



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO
ELETRÔNICO
052/2021**

Protocolo nº ~~1130~~/2021

1330

Contratação de empresa para Serviço de castração no castra móvel da prefeitura.



Equipe

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1330/2021
Requerente: CARLOS AUGUSTO MAGON
Contato: CARLOS AUGUSTO MAGON
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 07/05/2021 16:11

Situação: Encaminhado
Documento: 064.173.979-63

Descrição: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de Médico Veterinário e para contratação de empresa para realizar os procedimentos de castrações em animais utilizando nosso castra móvel.

Ocorrência: 1	Data: 07/05/2021 16:11:35	Previsão: 12/05/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: CARLOS AUGUSTO MAGON

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapas: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S7TJ2XC8BXRS(verificado em : 10/05/2021 15:06)



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

003

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	018/2021
Data:	03/05/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		930	Procedimento de castração em Unidade Móvel (Castrá Móvel) de felinos e caninos de ambos os sexos com implantação de Microchip. Para realização dos procedimentos acima, inclui a equipe e serviços descrito abaixo. Equipe para realização de cirurgias: A equipe de trabalho conta sempre com 02 (dois) médicos veterinários (um cirurgião e um anestesiologista) e um auxiliar (técnico em veterinária ou formando em veterinária) da empresa prestadora de serviços. Há ainda a participação de mais um médico veterinário ou auxiliar veterinário responsável pela triagem e pós operatório dos animais, 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros, 01 (um) responsável para auxiliar na contenção dos animais. Fornecimento de todos os medicamentos e kits cirúrgicos de uso para realização das castrações nas fases de pré, trans e pós cirúrgico devidamente de acordo e esterilizados, conforme termo de referência. Clinica ou instituição devidamente equipadas e legais para atendimento 24h para ocorrências de emergência.		
	UNI	200	Castração cão macho pequeno porte 0kg a 10kg		
	UNI	350	Castração cão macho grande porte 10kg a 30kg		
	UNI	100	Castração cão fêmea pequeno porte 0kg a 10kg		
	UNI	200	Castração cão fêmea grande porte 10kg a 30kg		
	UNI	80	Castração gato macho pequeno porte 0kg a 10kg		
	UNI	50	Castração gato fêmea pequeno porte 0kg a 10kg		
			TOTAL		1

Justificativa:

Considerando que animais errantes é um problema de saúde pública na maioria das cidades do mundo e pela urgência em se difundir o conceito de guarda responsável, bem como pela necessidade de medidas eficazes para solucionar problemas relacionados ao grande número de animais errantes, justifica-se a necessidade de trabalhos que objetivem este fim. A disseminação de patógenos envolvidos em zoonoses é um dos problemas graves de saúde pública aos quais populações de animais errantes estão envolvidas, ficando evidente a necessidade de um trabalho de castração para o controle populacional. Considerando que as zoonoses são doenças de animais transmissíveis ao homem, bem como do homem para os animais, tem ocorrido a circulação de doenças ou até mesmo o ressurgimento de algumas antes restritas em áreas rurais muito provavelmente devido a superpopulação desses animais e pelo fato destes estarem expostos a todo o tipo de doenças, o que constitui um sério problema de saúde pública pela expansão destas nas cidades. É um problema que se agrava em virtude do acelerado grau de reprodução e de proliferação desses animais, o que tornam extremamente ineficazes todas as medidas amparadas no método de captura e extermínio. No passado, era adotada a medida de captura e posterior eutanásia de animais errantes em muitas regiões do país. Esta medida é ultrapassada, contrária aos princípios humanitários e aos direitos dos animais, além de não ser eficaz para o controle das populações de animais errantes, sendo preconizado atualmente o controle por meio da castração. Justifica-se a solicitação de tal certame licitatório devido ao município de Piên PR sofrer com o acelerado processo de crescimento populacional de canídeos e felinos errantes que, por não terem os cuidados básicos de sobrevivência oferecidos por tutores, necessitam de atendimento veterinário para melhora de sua saúde e bem estar. A implantação dos serviços tem como objetivo o atendimento dos preceitos elencados na Lei Municipal nº 1.386 de 21 de junho de 2020, além disso, tem como foco a retirada de animais errantes de grande porte que possam trazer riscos à segurança humana, como quando transitam em vias públicas sem acompanhamento de seu tutor ou sem qualquer meio de contenção. Justifica-se por fim que a prestação de serviços é de natureza continuada, devido à necessidade de vigilância e controle ambiental, pelo manejo e controle de populações de animais, visando à profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, como também dos conseqüentes agravos e incômodos que possam ser causados. Os recolhimentos serão de caráter epidemiológicos e seletivos, visando à proteção do ser humano, do meio ambiente e do bem-estar animal.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000

Horários:

08h às 12h
13h às 17h

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

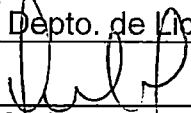
Alexandre Forteski de Oliveira Matrícula 4765120

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) N.º do processo licitatório**
- b) N.º do contrato/ata de registro de preços vigente**
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.**

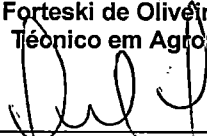


Carlos Augusto Magon

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/20



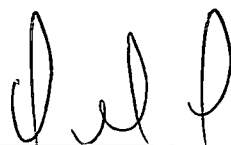
NOME DO FISCAL DE CONTRATO
Alexandre Forteski de Oliveira Matrícula 4765120
Técnico em Agropecuária



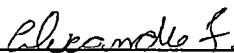
Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2

ANEXO I

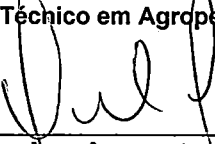
ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Procedimento de castração em Unidade Móvel (Castrá Móvel) de felinos e caninos de ambos os sexos com implantação de Microchip. Para realização dos procedimentos acima, inclui a equipe e serviços descrito abaixo. Equipe para realização de cirurgias: A equipe de trabalho conta sempre com 02 (dois) médicos veterinários (um cirurgião e um anestesista) e um auxiliar (técnico em veterinária ou formando em veterinária) da empresa prestadora de serviços. Há ainda a participação de mais um médico veterinário ou auxiliar veterinário responsável pela triagem e pós operatório dos animais, 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros, 01 (um) responsável para auxiliar na contenção dos animais. Fornecimento de todos os medicamentos e kits cirúrgicos de uso para realização das castrações nas fases de pré, trans e pós cirúrgico devidamente de acordo e esterilizados, conforme termo de referência. Clinica ou instituição devidamente equipadas e legais para atendimento 24h para ocorrências de emergência.		
	UNI	200	Castração cão macho pequeno porte 0kg a 10kg		
	UNI	350	Castração cão macho grande porte 10kg a 30kg		
	UNI	100	Castração cão fêmea pequeno porte 0kg a 10kg		
	UNI	200	Castração cão fêmea grande porte 10kg a 30kg		
	UNI	80	Castração gato macho pequeno porte 0kg a 10kg		
	UNI	50	Castração gato fêmea pequeno porte 0kg a 10kg		
			TOTAL		



Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
Alexandre Fofeski de Oliveira Matrícula 4765120
Técnico em Agropecuária



Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADODOPARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

008

Piên, 03 de maio de 2021.

Of. n° ---/2021

Ref.: Abertura de processo licitatório.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento tem o objetivo de fornecer embasamento técnico para a contratação de estabelecimento(s) médico veterinário(s) ou instituição de ensino, para realização de serviços de esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos nas campanhas itinerantes realizadas nos diversos bairros da cidade de Piên PR, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia) e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal com o respectivo registro dos códigos em formulários, em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) e vinculação de clínica 24h para casos de emergências.

Neste termo estão contidas diretrizes e detalhes que servirão como balizadores do escopo dos serviços a serem contratados e padrões exigidos para a execução dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

A) Considerando que animais errantes é um problema de saúde pública na maioria das cidades do mundo e pela urgência em se difundir o conceito de guarda responsável, bem como pela necessidade de medidas eficazes para solucionar problemas relacionados ao grande número de animais errantes, justifica-se a necessidade de trabalhos que objetivem este fim. A disseminação de patógenos envolvidos em zoonoses é um dos problemas graves de saúde pública aos quais populações de animais errantes estão envolvidas, ficando evidente a necessidade de um trabalho de castração para o controle populacional. Considerando que as zoonoses são doenças de animais transmissíveis ao homem, bem como do homem para os animais, tem ocorrido a circulação de doenças ou até mesmo o ressurgimento de algumas antes restritas em áreas rurais muito provavelmente devido a superpopulação desses animais e pelo fato destes estarem expostos a todo o tipo de doenças, o que constitui um sério problema de saúde pública pela expansão destas nas cidades. É um problema que se agrava em virtude do acelerado grau de reprodução e de proliferação desses animais, o que tornam extremamente ineficazes todas as medidas amparadas no método de captura e extermínio. No passado, era adotada a medida de captura e posterior eutanásia de animais errantes em muitas regiões do país. Esta medida é ultrapassada, contrária aos princípios humanitários e aos direitos dos animais, além de não ser eficaz para o controle das populações de animais errantes; sendo preconizado atualmente o controle por meio da castração. Justifica-se a solicitação de tal certame licitatório devido ao município de Piên PR sofrer com o acelerado processo de crescimento populacional de canídeos e felinos errantes que, por não terem os cuidados básicos de sobrevivência oferecidos por tutores, necessitam de atendimento veterinário para melhora de sua saúde e bem estar. A implantação dos serviços tem como objetivo o atendimento dos preceitos elencados na Lei Municipal nº 1.386 de 21 de junho de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADODOPARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

009

2020, além disso, tem como foco a retirada de animais errantes de grande porte que possam trazer riscos à segurança humana, como quando transitam em vias públicas sem acompanhamento de seu tutor ou sem qualquer meio de contenção. Justifica-se por fim que a prestação de serviços é de natureza continuada, devido à necessidade de vigilância e controle ambiental, pelo manejo e controle de populações de animais, visando à profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, como também dos consequentes agravos e incômodos que possam ser causados. Os recolhimentos serão de caráter epidemiológicos e seletivos, visando à proteção do ser humano, do meio ambiente e do bem-estar animal.

3. DA QUANTIDADE

a) As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Procedimento de castração em Unidade Móvel (Castra Móvel) de felinos e caninos de ambos os sexos com implantação de Microchip. Para realização dos procedimentos acima, inclui a equipe e serviços descrito abaixo. Equipe para realização de cirurgias: A equipe de trabalho conta sempre com 02 (dois) médicos veterinários (um cirurgião e um anestesista) e um auxiliar (técnico em veterinária ou formando em veterinária) da empresa prestadora de serviços. Há ainda a participação de mais um médico veterinário ou auxiliar veterinário responsável pela triagem e pós operatório dos animais, 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros, 01 (um) responsável para auxiliar na contenção dos animais. Fornecimento de todos os medicamentos e kits cirúrgicos de uso para realização das castrações nas fases de pré, trans e pós cirúrgico devidamente de acordo e esterilizados, conforme termo de referência. Clinica ou instituição devidamente equipadas e legais para atendimento 24h para ocorrências de emergência.		
	UNI	200	Castração cão macho pequeno porte 0kg a 10kg		
	UNI	350	Castração cão macho grande porte 10kg a 30kg		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR

ESTADODOPARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

010

UNI	100	Castração cão fêmea pequeno porte 0kg a 10kg		
UNI	200	Castração cão fêmea grande porte 10kg a 30kg		
UNI	80	Castração gato macho pequeno porte 0kg a 10kg		
UNI	50	Castração gato fêmea pequeno porte 0kg a 10kg		
TOTAL				

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. ÓRGÃO REQUISITANTE

a) Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Piên

6. DA EXECUÇÃO

a) Responsabilidade Técnica: Rodolfo Liebl, CRMV PR 177/57, ficará responsável pela triagem dos animais e suporte aos procedimentos pós cirúrgico e apoio a equipe cirúrgica.

b) Responsabilidade Administrativa: O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Carlos Augusto Magon, ficará responsável pela administração do programa de castração.

c) A base para castrações realizadas no município de Piên, é na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Piên, localizado na Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, centro e forma itinerantes, será deslocado para comunidades rurais e instituições mais afastadas, sendo estas localizadas no perímetro urbano e rurais em um raio médio de 10 km do centro.

d) Será entregue pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Piên, planejamento anual de castrações com local, quantidade de animais a ser castrados e dia para realização dos procedimentos.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

- b) Encaminhar os animais errantes, semi domiciliados e domiciliados ao serviço veterinário credenciado, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e carimbado.
- c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração.
- d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
- e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
- f) Efetuar com pontualidade, os pagamentos à proponente vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) O Município se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a proponente vencedora estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e da proponente vencedora.
- i) Qualquer situação alheia ao edital será analisada pelo veterinário oficial do Município.
- j) Seleção dos animais. (Animais carentes, desde que tenham um responsável).
- l) Aquisição de micro chip e leitor de micro chip.
- m) A retirada dos pontos pós cirúrgico fica em responsabilidade do médico veterinário do município.
- n) Orientação, divulgação e palestra educativas referente ao tema.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;
- b) Ministras medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
- c) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas e seringas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- d) Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- e) Realizar a cirurgia, devolvendo o animal ao tutor/ guardião em perfeitas condições de saúde;
- f) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus, caso não comprovada negligência, imprudência e imperícia do proprietário.
- g) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 2 horas após o óbito.
- h) Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR

ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

012

- i) É obrigatório que a contratada tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverá ser anotado todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.
- j) Prestar os serviços aos animais, levados à credenciada através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semi domiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico.
- k) A proponente vencedora responde exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Piên.
- l) Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão executados na unidade móvel de esterilização do município, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária –CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos da castração.
- m) É facultada ao médico veterinário responsável a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/habilitação ao procedimento deverá ser em 03 (três) vias, manter 01 (uma) via na unidade móvel, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a vigilância Sanitária do Município de Piên. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico.
- n) O procedimento cirúrgico de castração contemplará, quando possível, retorno pós operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia.
- o) O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado pelo médico veterinário.
- p) Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raios-X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração.
- q) Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a proponente vencedora deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

1. Fios de Sutura (fio cirúrgico), Absorvível e não absorvível;
2. Lâmina de bisturi descartável;
3. Luva cirúrgica descartável;
4. Cateter, fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
5. Compressa cirúrgica, dentre outros;
6. Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
7. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado
8. Todos os materiais devem estar devidamente esterilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

013

- r) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.
- s) O procedimento cirúrgico a ser utilizada é a indicada neste edital (ovariohisterectomia e orquiectomia).
- t) Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia.
- u) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela fornecedora.
- v) Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.
- x) Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela fornecedora;
- z) Destinação correta dos resíduos cirúrgicos.

9. SUGESTÃO MINIMA DE MEDICAMENTOS E PROTOCOLO DA EQUIPE

- a) A equipe deve ser composta por no mínimo 2 (dois) veterinários: um cirurgião e um anestesista + um auxiliar (com curso de auxiliar de veterinário ou formando em veterinária) + um médico veterinário responsável pela triagem e pós operatório dos animais + 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros + 01 (um) responsáveis para auxiliar na contenção dos animais
- b) Deve possuir material cirúrgico estéril – um kit para cada animal (podendo esterilizar os kits entre as castrações através de autoclave disponível na unidade móvel).
- c) Realizar anestesia geral inalatória ou dissociativa, seguindo os protocolos descritos (os medicamentos são de responsabilidade do veterinário).
- d) Cirurgião e auxiliares devem estar devidamente paramentados com gorro, máscara e Luvas e roupa cirúrgica ou avental específico.
- f) A equipe deve prestar assistência ao animal até a sua liberação clínica, os custos e procedimentos necessários dentro do local da castração são de responsabilidade da equipe.
(Ex.: Animal teve uma hemorragia no transoperatório e ela precisou ser controlada. A equipe é responsável por controlar a hemorragia – inclusive pelo fornecimento de medicamentos).
- g) Utilizar fios de nylon ou fios absorvíveis para as ligaduras vasculares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

014

- h) Disponibilizar relatórios informando todos os animais esterilizados.
- i) Responsáveis pelo bem estar animal durante a cirurgia e até a liberação clínica do animal.
- j) Seguir a Resolução do CRMV que servem de orientação:
- l) Deve-se respeitar as técnicas de antissepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como a necessidade de utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico.
- m) Para a realização da cirurgia, o médico-veterinário responsável pela anestesia deverá empregar anestésicos gerais voláteis (aparelho) ou injetáveis.

9.1 As técnicas para os procedimentos serão:

a) Orquiectomia canina: Após a indução a anestesia e realizada a tricotomia na região caudal do abdômen e área média das coxas o animal é posicionado em decúbito dorsal. Após seu posicionamento será realizada a assepsia com clorexidina alcoólica e aplicação de anestésico local na linha pré-escrotal. Em seguida o testículo é deslocado para a área pré-escrotal onde será realizada a primeira incisão atingindo pele e tecido subcutâneo, continue a incisão através da fáscia espermática até expor o testículo. Realizar uma incisão na túnica parietal sobre o testículo, posicione uma pinça hemostática sobre a túnica vaginal onde se liga ao epididimo, com as mãos separe o ligamento da cauda do epididimo da túnica, ligue o ducto deferente e o cordão vascular com ligadura circular e uma transfixante, com fio absorvível, certifique-se se não há hemorragia e coloque o cordão para dentro da túnica. Avance o segundo testículo para o local da incisão e realize o mesmo procedimento, após a finalização deve-se realizar a aproximação da musculatura com fio absorvível em ponto simples interrompido ou contínuo, aproximação do subcutâneo com fio absorvível em ponto simples ou contínuo em seguida suturar a pele com fio Nylon em ponto simples.

b) Orquiectomia felina: Após indução anestésica e remoção manual dos pelos da região escrotal, o animal é posicionado em decúbito dorsal, realizada a assepsia e aplicado anestésico local em cada escroto. Realizar uma incisão em cada testículo de aproximadamente 1 cm, após ultrapassar a pele e subcutâneo, realizar uma incisão na túnica vaginal parietal expondo o testículo. Após separar manualmente o ligamento da cauda do epididimo, da túnica vaginal, realizar uma ligadura dupla no cordão espermático com fio absorvível, ao fazer a remoção verificar se não houve hemorragia e retirar o segundo testículo na mesma maneira, deixar que a incisão feche por segunda intenção.

Técnica Cirúrgica para fêmeas, felino e canino:

c) Ovariectomia: Após indução anestésica, tricotomia abdominal caudal, e posicionamento dorsal é realizada anestesia local abaixo da cicatriz umbilical, formando uma linha na direção caudal de aproximadamente 10cm. Realizar incisão, seguindo a linha alba, após, abrir a cavidade abdominal elevando a parede a fim de evitar acidentes com os órgãos internos, localizar o ligamento suspensório e rompe-lo, expor o ovário, posicionar duas pinças hemostáticas no pedículo proximal ao ovário e uma no ligamento próprio, remover a mais proximal e fazer uma ligadura simples e uma transfixante. Aperte a sutura e realize a transecção do pedículo do ovário distal a sutura. Realize o mesmo procedimento com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADODOPARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

015

segundo ovário. Separe o ligamento largo e posicione duas pinças hemostáticas no corpo uterino próximo a cérvix e realize uma sutura circular e uma transfixante entre as pinças e realize a transecção acima da sutura, verifique a presença de hemorragia, feche a musculatura com ponto interrompido simples ou contínua com fio absorvível, feche o subcutâneo com sutura simples ou contínua com fio absorvível e na pele sutura com nylon.

d) Todos os envolvidos no procedimento e que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico, devem estar adequadamente paramentados.

f) Anestesistas devem utilizar gorro, máscara e pijama cirúrgico não estéril.

g) Cirurgiões e auxiliares devem usar: a) Gorro e máscara; b) Pijama e por cima o avental cirúrgico estéril; c) Luvas cirúrgicas estéreis que devem ser, obrigatoriamente, trocadas a cada procedimento de castração.

h) Para a cirurgia deve-se utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e uso individual, para cada procedimento cirúrgico.

i) Os panos de campo cirúrgico utilizados devem ser lavados e esterilizados após cada uso, garantindo uso exclusivo por animal e por procedimento.

j) Os aventais cirúrgicos, os campos cirúrgicos e panos de mesa podem ser de tecido ou SMS, sempre estéreis.

l) Todos os fármacos administrados, assim como o peso e a identificação do animal (no caso de identificação eletrônica) devem ser registrados nos prontuários e afixados nas gaiolas individuais.

m) Em casos de intercorrências, o médico-veterinário é o responsável, devendo realizar a conduta técnica indicada, bem como prescrever os demais procedimentos terapêuticos e uso de fármacos indicados para tal intercorrência.

9.2 Controle de dor pré-operatória

a) Meloxicam 0,1 mg/kg pela via subcutânea

b) Tramadol 1 a 5 mg/kg por via I.M

9.3 Protocolos anestésicos:

a) Para Medicação Pré-Anestésica, uso de Neuroleptoanalgesia (associação de um sedativo/tranquilizante com um opioide).

b) Indução com agentes intravenosos.

c) Manutenção com agentes inalatórios através do aparelho de anestesia ou manutenção com agentes intravenosos com auxílio de bomba de infusão de seringa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADODOPARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

016

- d) Em caso do uso de anestesia dissociativa, associar, OBRIGATORIAMENTE, opioides para o controle de dor.
- e) Protocolos para prevenção e eliminação da dor são IMPRESCINDÍVEIS, além do opioide utilizado no protocolo anestésico, uso da anestesia local com lidocaína (nos machos na linha de incisão e no cordão espermático ou intratesticular) e nas fêmeas (bloqueio na linha de incisão), bem como a utilização de anti-inflamatórios que são obrigatórios para o controle de dor e bem-estar do animal.

9.4 Sugestões de protocolos anestésicos: CANINOS:

- a) MPA - Xilazina 0,5mg/kg + opioide * os dois juntos na mesma seringa pela via intramuscular. - Aguardar 15(quinze) minutos. Indução Cetamina 5mg/kg e Diazepam 0,5mg/kg na mesma seringa pela via intravenosa.
- b) MPA - Acepromazina 0,05 mg/kg + Opióide * os dois juntos na mesma seringa pela via intramuscular - Aguardar 15(quinze) minutos. Indução com Cetamina 5mg/kg e
- c) Diazepam 0,5 mg/kg na mesma seringa pela via intravenosa.

9.5 Sugestão de Opióides para caninos

- a) Morfina 0,5mg/kg ou
- b) Metadona 0,3mg/kg ou
- c) Meperidina 5 mg/kg ou
- d) Tramadol 5 mg/kg ou
- e) Butorfanol 0,4 mg/kg.

9.6 Para FELINOS: MPA e Indução na mesma seringa via intramuscular

- a). Opióide** + 10 mg/kg de ketamina + 0,5 mg/kg de midazolam (todos na mesma seringa) pela via intramuscular;
- b) Opióide** + 5 mg/kg de ketamina + 0,5 mg/kg de xilazina (todos na mesma seringa) pela via intramuscular; 3. Opióide** + 10 mg/kg de ketamina + 5 mcg/kg de dexmedetomina (todos na mesma seringa) pela via intramuscular.
- c) Controle de dor pós-operatório imediato Meloxicam 0,1 mg/kg pela via subcutânea.

Sugestão de Opióides para Felinos

- a) Morfina 0,05 a 0,1mg/kg ou
- b) Metadona 0,2mg/kg ou
- c) Meperidina 4 mg/kg ou
- d) Tramadol 1 a 2 mg/kg ou
- e) Butorfanol 0,3 mg/kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

017

9.7 Sugestão em casos de superficialização no transoperatório em caninos:

- a) Administrar propofol na dose de 1 mg/kg pela via intravenosa ou
- b) Administrar cetamina 2 mg/kg + 0,2 mg/kg de midazolam, os dois juntos na mesma seringa, pela via intravenosa.
- c) Sugestão para casos de superficialização no transoperatório de felinos:
- d) Administrar propofol na dose de 0,5 mg/kg pela via intravenosa, em dose efeito;

9.8 Período transoperatório para cães e gatos:

- a) Fluidoterapia intravenosa 3 a 5 ml/kg/h;
 - b) Monitoração de pressão arterial sistólica com Doppler;
 - c) Acompanhamento da temperatura e manutenção de normotemperatura (colchões térmicos, luvas ou garrafas pet aquecidas, cobertores).
- ATENÇÃO: ao empregar fontes de calor externo cuidado com queimaduras.

9.9 Período trans e pós-operatório de gatos – pontos importantes:

- a) Fluidoterapia endovenosa ou subcutânea.
- b) Monitoração de pressão arterial sistólica com Doppler.
- c) Uso racional de anti-inflamatório não esteroidal (de preferência uso de meloxicam na dose de 0,1 mg/kg/24h no período pré-operatório e 0,05 mg/kg/24h por no máximo 2 dias de pós operatório.
- d) Acompanhamento da temperatura e manutenção de normotemperatura (colchões térmicos, luvas ou garrafas pet aquecidas, cobertores).
- e) No caso de gatos machos, cujo procedimento seja realizado muito rapidamente, fornecer 100 ml de soro SC para gatos com 3 kg ou mais e 50 ml para gatos com 1 a 2,9 kg no momento pós-cirúrgico.
- f) O soro SC também deve ser fornecido para as gatas fêmeas, cujo procedimento for realizado de forma rápida.
- g) Uso de roupa cirúrgica para as fêmeas (pode ser usado roupa de malha tubular).
- h) Para preparo e tricotomia da área a ser operada (campo cirúrgico), deve-se utilizar máquina de tosa com lâmina nº 50.
- i) Em relação ao instrumental cirúrgico, sugere-se usar kits básicos para esterilização completos, abaixo descritos, e lâminas de tosa nº 10 e nº 50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADODOPARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

018

j) Sugestão de Composição (mínima) de kits de instrumental cirúrgico destinados à esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas:

KIT INDIVIDUAL DE CASTRAÇÃO PARA FÊMEAS	KIT INDIVIDUAL DE CASTRAÇÃO PARA MACHO
1 Porta agulha	1 Porta agulha
3 Pinças hemostáticas curvas	1 Pinça hemostática curva
2 Pinças hemostáticas retas	1 Pinça hemostática reta
2 Pinças Backaus	1 Tesoura cirúrgica romba-fina
1 Tesoura cirúrgica romba-fina	1 pinça anatômica sem dente
1 Pinça anatômica dente de rato	2 Pinças Backaus
1 Pinça anatômica sem dente	1 cabo de bisturi (número a escolha do cirurgião) e lâmina descartável
1 Gancho de castração(Snook)	
1 cabo de bisturi (número a escolha do cirurgião) e lâmina descartável	

9.10 Materiais para esterilização:

- a) 1 kit castração (instrumental cirúrgico);
- b) 2 aventais cirúrgicos;
- c) 3 pares de luvas estéreis;
- d) 1 cuba de antissepsia;
- e) 1 campo cirúrgico grande (1,20x1,20m);
- f) 1 campo cirúrgico pequeno (1,20x1,0m);
- g) 2 compressas cirúrgicas;
- h) 1 pacote de gaze estéril, lâminas de bisturi (uso único) e
- i) 2 tapetes higiênicos (que podem ser substituídos por SMS).

9.11 Pós-operatório:

- a) O animal será liberado apenas após o completo retorno anestésico, após exame dos parâmetros vitais, da ferida cirúrgica e pleno restabelecimento dos reflexos protetores, normalização das suas atividades como consciência, manter-se em estação e deambular. O médico-veterinário deverá garantir assistência ao animal durante o pós operatório imediato, em torno de 1(uma) a 2(duas) horas.
- b) O médico-veterinário deverá prescrever medicamentos de pós-operatório (anti inflamatório e analgésico), garantindo um pós-operatório sem dor ou desconforto.
- c) Prescrever se necessário um antibiótico de amplo espectro se houver intercorrências, exemplo piometra.

9.12 Controle de dor pós-operatório imediato:

- a) Meloxicam 0,2 mg/kg pela via subcutânea;
- b) Dipirona 25mg/kg pela via subcutânea.

10. OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO ANIMAL

- a) A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores, guardiões ou responsáveis.
- b). Para os cães e gatos com guardiões/tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré jejum (sólidos 08 horas e líquidos 03 horas) e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação.
- c) O transporte dos animais encaminhados para avaliação pós cirurgia é de responsabilidade do responsável/proprietário pelo animal.

11. IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS

- a) Os serviços de implantação do dispositivo de identificação eletrônica permanente (microchip) serão executados nas dependências da UMEES, obrigatoriamente por equipe habilitada, A quantidade total estimada de procedimentos de implantação de microchip eletrônico será de 792 (Setecentos e noventa e dois), com proporção estimada entre cães e gatos apresentada no Quadro de Quantidades e Custos subitem 3.1.
- b) A Contratada deverá utilizar microchips fornecidos pela contratante compatíveis com.
- c) A Contratada se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para o Contratante.
- d) A Contratada deverá efetuar o registro dos microchips dos animais atendidos nos respectivos cadastros de cada responsável, através de formulários fornecidos pela contratante, tendo que apresentar relatórios mensais que deverão corresponder fielmente aos animais inscritos e encaminhados para castração pelo Contratante.
- f) A equipe da Secretaria de agricultura e Meio Ambiente prestará todo suporte em relação aos procedimentos de cadastramento de parceiros, inclusão de microchips e outras informações pertinentes.
- g) Caberá ainda a Secretaria de agricultura e Meio Ambiente realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados.

12. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADODOPARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

020

12.1 Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor;
- b) Registro do estabelecimento, atualizado, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica, atualizada, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária.

13. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar os serviços conforme demanda, e solicitação da secretaria responsável.
- b) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
- c) Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. TRANSPORTE DOS ANIMAIS

- a) O transporte deverá ser feito pelo responsável do animal, tomando todos os cuidados cabíveis.
Será realizado orientações prévias e entrega de panfletos auto explicativos referente a esse tema.

15. ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE

- a) A alimentação da equipe, ficará de responsabilidade da empresa contratada, sendo o município responsáveis somente pelos seus servidores que estarão auxiliando no dia dos processos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR

ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

021

16. METAS DE CASTRAÇÕES MENSAL

a) Meta mensal (quantidade de cirurgias realizadas): 54 cães e 12 gatos (fêmeas ou machos).

17. LOCAL PARA OCORRÊNCIA DE EMERGÊNCIAS

a) Deve ter instalações adequadas para realização de cirurgias e local para internação de animais.

b) O estabelecimento deve estar de acordo com a Resolução do CFMV nº 1275, de 25 de junho de 2019.

17.1 Justificativa:

a) Resolução do CFMV 962/2010 Artigo 6

§ 2º Toda UMEES deve estar vinculada a uma base técnica local de apoio previamente definida, se possível a um Hospital Veterinário Escola de instituição de ensino superior em Medicina Veterinária.

§ 3º Deve ser determinado um estabelecimento médico-veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para realização dos procedimentos, se possível, um Hospital Veterinário Escola da instituição de ensino superior em Medicina Veterinária Equipe para realização de cirurgias.

18. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

a) O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 20 (dias) dias, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) Prazo de vigência de 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADODOPARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

022

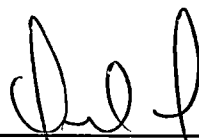
20. DO FISCAL

- a) A fiscalização ficará por conta do servidor **Alexandre Forteski de Oliveira**, Matrícula **4765120**

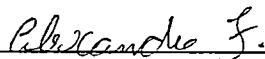
21. Da Documentação

- A) Apresentar termo de capacidade técnica da execução desse trabalhos em outros município.

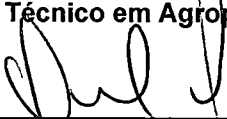
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Carlos Augusto Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
Alexandre Forteski de Oliveira Matrícula 4765120
Técnico em Agropecuária



Carlos Augusto Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADODOPARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

023



Clínica Clínica Veterinária

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME
CNPJ: 35.311.126/0001-54
Rua Vicente Gonçalves, 1480, Bairro Boa Vista, CEP: 82.650-230, Curitiba/PR.
TELEFONE: (41) 3257-8791

024

Ao Município de Pien.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A/c - Telefone: (41) 3632 1015 (41) 98422 1364 – com Flávia

agricultura@pien.pr.gov.br

ITEM	QT ANUAL	DESCRIPTIVO	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	980	Procedimento de castração em Unidade Móvel (Castrá Móvel) de felinos e caninos de ambos os sexos com implantação de Microchip. Para realização dos procedimentos acima, inclui a equipe e serviços descrito abaixo. Equipe para realização de cirurgias: A equipe de trabalho conta sempre com 02 (dois) médicos veterinários (um cirurgião e um anestesista) e um auxiliar (técnico em veterinária ou formando em veterinária) da empresa prestadora de serviços. Há ainda a participação de mais um médico veterinário ou auxiliar veterinário responsável pela triagem e pós operatório dos animais, 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros, 01 (um) responsável para auxiliar na contenção dos animais. Fornecimento de todos os medicamentos e kits cirúrgicos de uso para realização das castrações nas fazes de pré, trans e pós cirúrgico devidamente de acordo e esterilizados, conforme termo de referência. Clinica ou instituição devidamente equipadas e legais para atendimento 24h para ocorrências de emergência. - 200 unidades Castração cão macho pequeno porte 0kg a 10kg - 350 unidades Castração cão macho grande porte 10kg a 30kg - 100 unidades Castração cão fêmea pequeno porte 0kg a 10kg - 200 unidades Castração cão fêmea grande porte 10kg a 30kg - 80 unidades Castração gato macho pequeno porte 0kg a 10kg - 50 unidades Castração gato fêmea pequeno porte 0kg a 10kg	UNID	R\$ 220,00	R\$ 215.600,00

DUZENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS

R\$ 215.600,00

PRAZO DE VALIDADE - 60 DIAS

Curitiba, 29 de abril de 2021.

Matheus Wiedicny Fraitg
CPF: 080.470.559-33 RG: 10.152.192-3

Assinado d
por MATH
FRAITG
DN: c=Br
ou=AC Si
v5, ou=09
ou=Vid
ou=Cei
cn=MATH
FRAITG

Dac
1.



025



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 2278



Criar email

► Caixa de entrada (231)

Rascunhos (45)

Enviados (851)

Spam (26)

Lixeira (109)

Drafts

Enviadas

Lixeira

quarentena

Quarentena (1)

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Spam (125)

Trash

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas. [Sempre exibir imagens de jmfcontabilidade.pr@gmail.com](#)
[Exibir imagens](#)

Orçamento Castramovel



J

JMF Contabilidade



Para: ▾

Hoje 16:19

Visualizar anexo

Boa tarde, segue em anexo!!!!

JMF Contabilidade

(41)3055-0875 / 9895-0211/

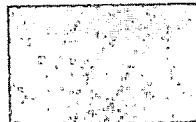
(41)9842-5185 (whats)

<https://www.facebook.com/jmfcontabilidadepr/>

Responsável Técnico

MATHEUS WEDICNY FRAITG

CONTADOR / CRC/PR 077084/O



1 anexo

proposta pienass.p
df
264 KB



PDF



18% usado

[Voltar](#)[Imprimir](#)

026

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.311.126/0001-54**Razão Social:** CLINICAO CLINICA VETERINARIA LTDA ME**Endereço:** R VICENTE GERONASSO 1480 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82650-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021**Certificação Número:** 2021041602125049293234

Informação obtida em 04/05/2021 09:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.311.126/0001-54
Certidão nº: 14628192/2021
Expedição: 04/05/2021, às 09:53:02
Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.311.126/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A PREFEITURA DE PIEN.

cotação de preços s/nº

EMILLY ESTHER MORENO DE JESUS E CIA LTDA**CNPJ: 38.111.462/0001-59****MATRIZ****(41) 98879-9992 - EDUARDO.****eduij@bol.com.br****CASTRAMÓVEL**

		DESCRIÇÃO		
		Procedimento de castração em Unidade Móvel (Castramóvel) de felinos e caninos de ambos os sexos com implantação de Microchip. Para realização dos procedimentos acima, inclui a equipe e serviços descrito abaixo. Equipe para realização de cirurgias: A equipe de trabalho conta sempre com 02 (dois) médicos veterinários (um cirurgião e um anestesista) e um auxiliar (técnico em veterinária ou formando em veterinária) da empresa prestadora de serviços. Há ainda a participação de mais um médico veterinário ou auxiliar veterinário responsável pela triagem e pós operatório dos animais, 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros, 01 (um) responsável para auxiliar na contenção dos animais. Fornecimento de todos os medicamentos e kits cirúrgicos de uso para realização das castrações nas fazes de pré, trans e pós cirúrgico devidamente de acordo e esterilizados, conforme termo de referência. Clínica ou instituição devidamente equipadas e legais para atendimento 24h para ocorrências de emergência.		
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	200	Castração cão macho pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
3	350	Castração cão macho grande porte 10kg a 30kg	R\$ 240,00	R\$ 84.000,00
4	100	Castração cão fêmea pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
5	200	Castração cão fêmea grande porte 10kg a 30kg	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
6	80	Castração gato macho pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
7	50	Castração gato fêmea pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00

Duzentos e quinze mil reais e seiscentos R\$ 235.200,00**38.111.462/0001-59****EMILLY ESTHER MORENO DE
JESUS E CIA LTDA**RUA MIGUEL BERTOLINO PIZATTI N° 401
CENTRO - CEP: 83702-220**ARAUCÁRIA - PR**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

021

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024071206-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.111.462/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

030

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 38.111.462/0001-59**Razão Social:** EMILLY ESTHER MORENO DE JESUS E CIA LTDA**Endereço:** RUA MIGUEL BERTOLINO PIZATTO 401 / CENTRO / ARAUCARIA / PR /
83702-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021**Certificação Número:** 2021041303125680049353

Informação obtida em 03/05/2021 16:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



031



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 50 de 2276



Criar email

▶ Caixa de entrada (231)

Rascunhos (45)

Enviados (851)

Spam (26)

Lixeira (109)

Drafts

Enviadas

Lixeira

quarentena

Quarentena (1)

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Spam (125)

Trash

Campanha de castração



Vet & Clin Clinica Veterinária

Para: ▾

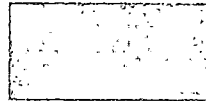


22/04/2021 12:24

Visualizar 2 anexos

Olá, segue em anexo o orçamento.

Att: Murilo Scot

20210422_122323.jpg~5.0 MB [Baixar](#)20210422_122328.jpg~4.9 MB [Baixar](#)

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

20210422_122323.j

pg
5.0 MB

IMAGEM

20210422_122328.j

pg
4.9 MB

IMAGEM



18% usado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura de
PIÊN

09 de Abril de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <i>Clinica Medica Vet e Clin</i>	CNPJ: <i>27.403.649/001-00</i>
E-mail: <i>CLINICAVETERINARIA@gmail.com</i>	Contato: <i>41-992380655</i>
Telefone: <i>41-3334-0655</i>	Fax:

M	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Procedimento de castração em Unidade Móvel (Castrá Móvel) de felinos e caninos de ambos os sexos com implantação de Microchip. Para realização dos procedimentos acima, inclui a equipe e serviços descrito abaixo. Equipe para realização de cirurgias: A equipe de trabalho conta sempre com 02 (dois) médicos veterinários (um cirurgião e um anestesiologista) e um auxiliar (técnico em veterinária ou formando em veterinária) da empresa prestadora de serviços. Há ainda a participação de mais um médico veterinário ou auxiliar veterinário responsável pela triagem e pós-operatório dos animais, 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros, 01 (um) responsável para auxiliar na contenção dos animais. Fornecimento de todos os medicamentos e kits cirúrgicos de uso para realização das castrações nas fases de pré, trans e pós cirúrgico devidamente de acordo e esterilizados, conforme termo de referência.		

		Clinica ou instituição devidamente equipadas e legais para atendimento 24h para ocorrências de emergência.		
UNI	200	Castração cão macho pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
UNI	350	Castração cão macho grande porte 10kg a 30kg	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
UNI	100	Castração cão fêmea pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
UNI	200	Castração cão fêmea grande porte 10kg a 30kg	R\$ 213,00	R\$ 74.550,00
UNI	80	Castração gato macho pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
UNI	50	Castração gato fêmea pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
TOTAL				R\$195.548,00

Munib Sio
 CLÍNICA VETERINARIA VET & CLIN
 CNPJ: 27.403.649/0001-00
 Rua Joinville, 3323
 (41) 3534-0655 / 99238-0655

idade do orçamento: 30 dias
 fone: (41) 3632 1015 (41) 98422 1364 – com Flavia
 eil: agricultura@pien.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

034

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024071019-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.403.649/0001-00**

Nome: **CLINICA MEDICA VETERINARIA VET & CLIN LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA VETERINARIA VET & CLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.403.649/0001-00
Certidão nº: 14572367/2021
Expedição: 03/05/2021, às 16:00:32
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA VETERINARIA VET & CLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.403.649/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.403.649/0001-00

Razão Social: CLINICA MEDICA VET VET E CLIN LTDA ME

Endereço: RUA JOINVILLE / SAO PEDRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503231703286110

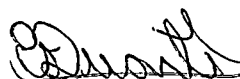
Informação obtida em 03/05/2021 16:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MAPA COMPARATIVO SISTEMA DE GESTÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	CLINICÃO VALOR	CLINICÃO VALOR TOTAL	EMILLY VALOR	EMILLY VALOR TOTAL	VET CLIN VALOR	VET CLIN VALOR TOTAL
1	Castração cão macho pequeno porte 0kg a 10kg	UNIDADE	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
	Castração cão macho grande porte 10kg a 30kg	UNIDADE	350	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00	R\$ 240,00	R\$ 84.000,00	R\$ 156,00	R\$ 54.600,00
	Castração cão fêmea pequeno porte 0kg a 10kg	UNIDADE	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
	Castração cão fêmea grande porte 10kg a 30kg	UNIDADE	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	R\$ 213,00	R\$ 42.600,00
	Castração gato macho pequeno porte 0kg a 10kg	UNIDADE	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
	Castração gato fêmea pequeno porte 0kg a 10kg	UNIDADE	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
					R\$ 215.600,00		R\$ 235.200,00		R\$ 161.800,00

CLINICÃO
EMILLY
VET CLIN

Media geral
R\$ 215.600,00
R\$ 235.200,00
R\$ 161.800,00
R\$ 204.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Recursos Humanos para Departamento de Licitações e Compras

DECLARAÇÃO:

Declaramos que não há no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Piên - PR, o cargo de Médico Veterinário.

Por ser verdade.

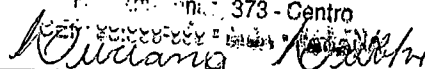
Firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Piên/PR, em 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CNPJ: 76.002.666/0001-40

R. Am. ... 373 - Centro



Luciana Lübke

Departamento de Recursos Humanos



www.LeisMunicipais.com.br

039

LEI Nº 1.386, DE 21 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONTROLE POPULACIONAL, CRIAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, ADOÇÃO, ABANDONO E MAUS TRATOS, E CONTROLE SANITÁRIO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DO CONTROLE POPULACIONAL DOS ANIMAIS

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Piên os procedimentos referentes ao controle populacional, criação, comercialização, adoção, abandono e maus tratos, e controle sanitário de cães e gatos (machos e fêmeas).

§ 1º Os procedimentos de esterilização cirúrgica, que será realizado pela equipe técnica do Município, compreende, exclusivamente, a castração de cães e gatos, com o uso do castra móvel.

§ 2º É de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o controle da propagação de zoonoses de relevância para saúde pública.

Art. 2º O procedimento de esterilização será efetuado:

I - em cães e gatos abandonados;

II - em cães e gatos pertencentes a famílias, residentes no Município, em situação de vulnerabilidade social, que possuam junto a Secretaria Municipal de Assistência Social cadastro no Programa "Bolsa Família" ou Cadastro Único;

III - em cães e gatos pertencentes a famílias, residentes no município, com renda familiar de até 4 (quatro) salários mínimos;

IV - em cães e gatos que estão sob os cuidados de organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores) com sede no Município.

§ 1º Para requerer o procedimento de esterilização, o responsável pelo animal deverá se dirigir a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e comprovar que preenche os requisitos dispostos nos incisos II ou III ou IV do art. 2º

§ 2º As despesas com medicação, após a realização do procedimento, serão de responsabilidade do responsável pelo animal.

§ 3º O Município arcará com as despesas de medicação nos casos previstos nos incisos I e II do art. 2º

§ 4º Será autorizado o procedimento de esterilização em 03 (três) animais por família a cada ano.

§ 5º Os animais, após serem submetidos ao procedimento de esterilização, ficarão sob os cuidados de seu responsável.

§ 6º Os animais abandonados, após serem submetidos os procedimentos de esterilização, ficarão sob os cuidados das pessoas que se habilitaram junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde receberam auxílio da equipe técnica para os cuidados.

Art. 3º A equipe técnica deverá estar com as vacinas atualizadas, conforme recomendação dos programas oficiais, e receberão treinamento para o manuseio adequado dos animais, com a finalidade de evitar acidentes aos humanos e animais.

Art. 4º O Médico Veterinário marcará o dia e a hora para realização do procedimento de esterilização e fornecerá ao responsável pelo animal às instruções a respeito do pré-operatório, do pós-operatório, e sobre a data do retorno, se houver necessidade, cabendo ao responsável o dever de realizar as providências e cuidados necessários.

§ 1º No dia marcado para a esterilização, o Médico Veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal, e em caso de ser constatado algum impedimento para a realização da cirurgia, o Médico Veterinário emitirá laudo sobre as condições do animal ao responsável do mesmo e realizará as orientações cabíveis.

§ 2º O Médico Veterinário fornecerá ao responsável pelo animal um comprovante do procedimento realizado, que deverá conter:

I - O nome do Médico Veterinário, o número do registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRVM-PR;

II - Espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal esterilizado.

§ 3º O médico veterinário emitirá o termo de responsabilidade anestésica/cirúrgica, com a devida anuência do responsável pelo animal.

§ 4º Será mantido nos arquivos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente uma cópia de todos os documentos emitidos referentes ao procedimento de esterilização realizado.

Art. 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Saúde deverão realizar campanhas informativas sobre a necessidade de vacinação, procedimento de esterilização, da guarda responsável dos animais, no intuito de prevenir a propagação de doenças e regular o controle populacional destes animais.

Parágrafo único. As campanhas informativas devem incluir as escolas públicas e privadas do município, e pode englobar palestras educativas, ministradas por profissionais da Prefeitura ou voluntários, que conscientizem estudantes e pais acerca da necessidade de valorização e respeito aos animais.

Capítulo II DA CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 6º A reprodução, criação e venda de cães e gatos, no Município de Piên, é livre, desde que obedecidas as regras estabelecidas na presente Lei e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A reprodução de cães e gatos destinados ao comércio só poderá ser realizada por canis e gatis ou atividades congêneres, regularmente estabelecidos e registrados nos órgãos competentes, conforme determinações da presente Lei.

Art. 7º A concessão de alvará de funcionamento pelos órgãos competentes do Município de Piên estará condicionada à fiscalização do Departamento de Vigilância em Saúde e/ou por responsável técnico designado.

Parágrafo único. Todo canil, gatil ou atividade congênere deve possuir médico veterinário como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-PR.

Art. 8º Os pets shops, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães e gatos devem possuir Alvará de Licença e Médico Veterinário responsável, além das outras exigências legais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.

§ 1º Os cães e gatos podem ficar expostos por até 6 (seis) horas, para resguardar seu bem estar, sanidade, saúde e segurança pública

§ 2º Cada recinto de exposição deve possuir afixadas as informações relativas à identificação do canil ou gatil de origem.

Art. 9º Na comercialização direta de cães e gatos, os estabelecimentos comerciais estabelecidos no Município de Piên, devem fornecer ao adquirente do animal:

- I - Atestado sanitário emitido pelo médico veterinário responsável sobre a condição de saúde do animal;
- II - Declaração de sua condição de reprodutor ou de esterilidade, decorrente de procedimento cirúrgico ou de outro método aceito;
- III - Comprovante de controle de endoparasitas e ectoparasitas e de esquema atualizado de vacinação contra raiva, se for o caso, e doenças espécies-específicas, conforme faixa etária, assinado pelo médico veterinário responsável;
- IV - Folder explicativo sobre guarda responsável, constando às orientações básicas de alimentação, higiene e cuidados médicos.

Capítulo III DAS ADOÇÕES

Art. 10. É permitida a realização de eventos de adoção de cães e gatos em estabelecimentos ou por pessoa física, desde que devidamente autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 11. A feira de adoção poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou por entidades sem fins lucrativos, mantenedoras ou responsáveis (grupo de protetores), devidamente cadastrados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou por pessoa física igualmente cadastrada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Para identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento é necessária a existência de uma placa, em local visível, no espaço de realização do evento de adoção, contendo: nome do promotor, seja pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ, com respectivo telefone.

§ 2º Pet shops ou clínicas veterinárias podem promover adoções de animais, desde que haja identificação do

responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, atendendo - se às exigências previstas no parágrafo anterior.

042

Capítulo IV
DO ABANDONO E MAUS TRATOS CONTRA CÃES E GATOS

Art. 12. A caracterização de abandono e maus tratos contra cães e gatos, seja pelos seus responsáveis ou por qualquer pessoa que esteja praticando o ato de abandono e maus tratos, assim como pelos estabelecimentos que praticam a comercialização dos animais, serão punidos nos termos e formas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei entende-se por maus tratos contra cães e gatos toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, assim estabelecido:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental, inclusive em razão do uso de correntes e confinamento;

II - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte);

IV - abandoná-los ou deixá-los na rua, em quaisquer circunstâncias;

V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIII - abusá-los sexualmente;

XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental,

sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Art. 14. Toda prática de abandono e maus tratos enquadrados por esta Lei será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º A prática de abandono e maus tratos serão punidos com as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na prática de maus tratos, assim como, a sua destruição ou inutilização, salvaguardado em casos de servirem de prova para comprovação ou não da sua prática, cabendo ao interessado se manifestar por escrito, no prazo de até a 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura do ato da prática de abandono e maus tratos pela autoridade competente.

§ 2º Ao infrator que cometer, simultaneamente, dois ou mais atos que caracterizam maus tratos, conforme descritos no artigo 13 desta lei, ser-lhe-á aplicado à sanção de advertência e/ou advertência e multa, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 3º A advertência será aplicada em razão do desconhecimento dos atos considerados como abandono por negligência ou maus tratos, devidamente constatado pela autoridade competente, e pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º A multa será aplicada sempre que o agente praticar o ato de abandono e maus tratos, seja por negligência ou dolo, levando em consideração a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da prática do ato e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal, sendo a multa estabelecida e lavrada pela autoridade competente.

Art. 15. Fica determinada como valor de referência da multa a Unidade de Referência do Município de Piên - UFM, prevista em lei específica e reajustada anualmente nos termos da lei, sendo o estabelecido o valor da multa em 1 (uma) UFM.

§ 1º Será circunstância agravante o cometimento do ato de abandono e maus tratos, que importe a majoração da multa em 1/3 (um terço) da UFM, quando praticado nas seguintes situações:

I - de forma reincidente;

II - para obter vantagem pecuniária;

III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública, a integridade ou a morte do animal;

IV - mediante fraude ou abuso de confiança;

V - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará.

§ 2º Constitui reincidência a prática de novo ato de abandono ou maus tratos cometidos pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 (três) anos subsequentes.

Art. 16. O auto de infração será lavrado pela autoridade competente no local da constatação do abandono, quando identificado o infrator e no local da prática de maus tratos, e conterá:

I - a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição do(s) fato(s);

IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V - a indicação da presença de alguma das circunstâncias agravante;

VI - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la nos termos desta lei;

VII - a assinatura do agente fiscalizador e a indicação de seu cargo ou função.

§ 1º No ato da constatação, o agente fiscalizador deverá observar as condições mínimas em que se encontra o animal, tomando as medidas legais para remoção do mesmo a um abrigo seguro.

§ 2º Constatada a gravidade da infração, o agente fiscalizador encaminhará cópia do auto de infração à autoridade competente para lavratura de ocorrência.

Art. 17. O infrator poderá apresentar Defesa Administrativa, que deverá ser encaminhada para a comissão específica, nomeada por ato próprio do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência da autuação.

§ 1º Em caso de o infrator não concordar com a decisão proferida no Processo Administrativo, poderá encaminhar Recurso para o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da decisão do Processo Administrativo, sob pena de preclusão do seu direito.

§ 2º Recebido o Recurso, este será encaminhado para a equipe técnica para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir parecer para subsidiar a decisão final, e encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal julgará, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento do parecer, o Recurso.

Art. 18. O agente infrator será cientificado da Decisão e do Recurso Administrativo:

I - pessoalmente;

II - via Correios, através de Aviso de Recebimento (A.R.);

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na imprensa oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação para início do cumprimento dos prazos, o dia subsequente após data de publicação.

Art. 19. A multa aplicada deverá ser paga no prazo 30 (cinco) dias, contados da sua emissão.

§ 1º O valor da multa poderá ser reduzido quando o agente infrator cumprir as exigências apontadas no termo de

notificação para fazer cessar e reparar o dano causado.

§ 2º A constatação da reparação do dano causado de que trata o parágrafo anterior artigo será feita mediante a apresentação e comprovação das medidas adotadas, submetido à análise da comissão técnica constituída.

§ 3º Cumpridos integralmente as obrigações e prazo assumido pelo agente infrator, o valor da multa poderá ser reduzido conforme análise da comissão técnica constituída.

Art. 20. O não pagamento da multa dentro do prazo fixado implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 21. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão destinados para custeio e manutenção de programas, projetos e ações voltadas à defesa e proteção dos cães e gatos.

Art. 22. Na constatação de maus tratos:

I - os animais serão cadastrados junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;

II - o infrator receberá as orientações que se fizerem necessárias da equipe técnica sobre como proceder em relação ao que foi constatado com o animal sob a sua guarda.

Parágrafo único. Ao infrator caberá à guarda do animal, desde que a infração constatada comporte advertência.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Poder Executivo instituirá Comissão específica para condução do Processo Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão será constituída pelos seguintes representantes, com respectivos suplentes:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo;

III - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 24. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dispor de meios para receber denúncias de abandono e de maus tratos de cães e gatos, e encaminhamento à autoridade competente para as providências legais.

Art. 25. Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 26. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 27. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ressalvado os casos em que a responsabilidade das ações seja por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Origem: Projeto de Lei nº 008/2020

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/07/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PROTOCOLO Nº 1330/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

047

☐	Convite	☐	Concorrência
☒	Pregão Presencial	☐	Concurso
☐	Pregão Eletrônico	☐	Dispensa de Licitação
☐	Tomada de Preços	☐	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Contratação de empresa para serviços de castra móvel.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 204.200,00 (Duzentos e quatro mil e duzentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação: 07.002.20.606.0008-2013-3390390000

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

☐ Há disponibilidade

☒ Não há disponibilidade

☒ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

10/05/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PROCESSO Nº1330/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de castração no castra móvel da prefeitura, conforme este edital e anexos.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 24 de Maio de 2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir de 09:30 do dia 24 de Maio de 2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **a partir de 09:30 do dia 24 de Maio de 2021.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **12 de maio de 2021**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MAGON

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atendimento a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 03/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 24 de Maio de 2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir de 09:30 do dia 24 de Maio de 2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **a partir de 09:30 do dia 24 de Maio de 2021.**

1.4. **LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link - licitações**".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO será o **Contratação de empresa para Prestação de serviços de castração no castra móvel da prefeitura**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3.3.90.39.00.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

051

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A presente licitação é destinada à todas as empresas do ramo, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.1.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

052

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "d" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO V).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante (se for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada".



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

055

9.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do edital, **até as 09:29 horas do dia 24 de maio de 2021**, horário de Brasília/DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.5. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

9.6. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

9.7. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do ANEXO I deste Edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

9.8. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e a **MARCA (se for o caso)** do item ofertado, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

9.8.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.9. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.10. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

9.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.13. **As propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital, serão desclassificadas.**

9.14. A licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas".

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das **09:30 horas do dia 24 de Maio de 2021**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital. 057

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir das **09:30 horas do dia 24 de Maio de 2021**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

058

11.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.9. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.11. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



11.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.18. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

11.19. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" /" Chat de Mensagens" /" Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

11.20. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar **a proposta de preço rubricada em todas as folhas e a última assinada e digitalizada para ao Pregoeiro via e-mail em até 03 (três) horas após o término do Certame**, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

12.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

060

cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **custo com materiais e equipamentos necessários para realização do serviço** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

12.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos subitens 7.6. a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

13.2. Para habilitação o proponente licitante deverá anexar todos os documentos ao sistema antes da sessão sob pena de desclassificação se não cumprida esta etapa.

13.2.1. Posteriormente, **se solicitado pelo pregoeiro**, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo máximo 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa. Caso os documentos não cheguem no prazo indicado, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa para que seja informado o código de rastreio dos documentos postados, se os documentos não tiverem sido encaminhados em 03 (três) dias úteis a empresa será inabilitada, por não apresentar documentação.

13.2.1.1 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

061

Prefeitura Municipal de Piên

Endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP: 83.860-000

Pregoeiro: Marcos Aurélio Melenek

13.2.1.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a INABILITAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

13.3. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informar o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documentação Fiscal e Trabalhista:

- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

062

Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Documentação Específica:

a.1) Comprovação de vínculo com no mínimo (um) profissional Médico Veterinário (Contrato de prestação de Serviços ou Cópia da carteira de trabalho) Se o profissional for dono ou um dos sócios da empresa fica dispensado este, (A empresa pode solicitar para apresentar somente na assinatura do contrato este);

a.2) Certificado CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da região onde atua o profissional.

Documentação Complementar:

a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

063

Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.4.1. Os documentos elencados no subitem 13.4, "m", "n" e "o" serão exigidos apenas para os itens nos quais a licitante tenha sido classificada em 1º lugar na fase de lances verbais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos por correio se solicitado pelo pregoeiro após a data de encerramento da fase de lances verbais.

13.4 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 13.4, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

13.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

13.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

064

13.09 RESSALTA-SE QUE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 13.4 DESTE EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA COM O VALOR FINAL APÓS A FASE DE LANCES DEVERÃO ESTAR DATADOS COM A DATA E COM HORÁRIO ANTERIOR AO INÍCIO DA SESSÃO.

13.10 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 13 (Se solicitado).

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.12. NO CASO DE CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 13.4 DESTE EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA COM O VALOR FINAL APÓS A FASE DE LANCES DEVERÃO ESTAR DATADOS COM A DATA EM QUE O LICITANTE FOI CONVOCADO.

13.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. DISPENSA DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

15. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

065

15.1.1. A pretensão referida no subitem 15.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 15.1.

15.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

16. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1. As medidas referidas no subitem 16.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1636, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 16.1.

16.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

16.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

17.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente, no chat da plataforma, sempre com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e horário para a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos deverão ser enviados fisicamente a Prefeitura Municipal de Piên, no endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, Departamento de Licitações e Compras ou via e-mail *licitacoes@pien.pr.gov.br* devendo estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

18.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

237

18.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir de **01 (um) dia após o vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por **prazo superior a 02 (dois) dias** ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

18.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

18.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

068

contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

18.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 18.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

18.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 18.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

18.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

18.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

22. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em contrato consoante às regras próprias do Sistema.

22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

22.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

22.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que



abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

22.8. o contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

22.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

22.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

22.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

22.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.8.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

22.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

22.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

22.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

22.9. O Contrato terá vigência **de 12 meses**.

23. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

23.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

23.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

23.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens.

23.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

23.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

24.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue de forma imediata contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções, devendo ser realizada na sede da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Piên/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

072

24.2. Não poderá o Detentor do contrato se recusar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho.

25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

25.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

26. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

26.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

26.2. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Piên revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

073

27.3. O Município de Piên poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

27.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rio Negro/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

27.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone 41 3632-1136, ramal 2.

27.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

27.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Piên 074

Estado do Paraná

subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

27.17. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

28. RELAÇÃO DE ANEXOS

28.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

29 ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

29.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MAGON
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I

075





Prefeitura Municipal de Pien

Estado do Paraná

MEDIO
COTEM
P
FORMUL
AÇÃO DA
PROPOS
TA

076

TOTAL
PARA
FINS DE
DISPUTA

	980	Procedimento de castração em Unidade Móvel (Castra Móvel) de felinos e caninos de ambos os sexos com implantação de Microchip. Para realização dos procedimentos acima, inclui a equipe e serviços descrito abaixo. Equipe para realização de cirurgias: A equipe de trabalho conta sempre com 02 (dois) médicos veterinários (um cirurgião e um anestesista) e um auxiliar (técnico em veterinária ou formando em veterinária) da empresa prestadora de serviços. Há ainda a participação de mais um médico veterinário ou auxiliar veterinário responsável pela triagem e pós operatório dos animais, 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros, 01 (um) responsável para auxiliar na contenção dos animais. Fornecimento de todos os medicamentos e kits cirúrgicos de uso para realização das castrações nas fases de pré, trans e pós cirúrgico devidamente de acordo e esterilizados, conforme termo de referência. Clinica ou instituição devidamente equipadas e legais para atendimento 24h para ocorrências de emergência.		R\$ 195.933,3
UNI	200	Castração cão macho pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 194,67	
UNI	350	Castração cão macho grande porte 10kg a 30kg	R\$ 205,33	
UNI	100	Castração cão fêmea pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 226,67	
UNI	200	Castração cão fêmea grande porte 10kg a 30kg	R\$ 224,33	29
UNI	80	Castração gato macho pequeno porte 0kg a 10kg	R\$	



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

077

Ref.: Abertura de processo licitatório.

1. OBJETO

Este documento tem o objetivo de fornecer embasamento técnico para a contratação de estabelecimento(s) médico veterinário(s) ou instituição de ensino, para realização de serviços de esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos nas campanhas itinerantes realizadas nos diversos bairros da cidade de Piên PR, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia) e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal com o respectivo registro dos códigos em formulários, em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) e vinculação de clínica 24h para casos de emergências.

Neste termo estão contidas diretrizes e detalhes que servirão como balizadores do escopo dos serviços a serem contratados e padrões exigidos para a execução dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

A) Considerando que animais errantes é um problema de saúde pública na maioria das cidades do mundo e pela urgência em se difundir o conceito de guarda responsável, bem como pela necessidade de medidas eficazes para solucionar problemas relacionados ao grande número de animais errantes, justifica-se a necessidade de trabalhos que objetivem este fim. A disseminação de patógenos envolvidos em zoonoses é um dos problemas graves de saúde pública aos quais populações de animais errantes estão envolvidas, ficando evidente a necessidade de um trabalho de castração para o controle populacional. Considerando que as zoonoses são doenças de animais transmissíveis ao homem, bem como do homem para os animais, tem ocorrido a circulação de doenças ou até mesmo o ressurgimento de algumas antes restritas em áreas rurais muito provavelmente devido a superpopulação desses animais e pelo fato destes estarem expostos a todo o tipo de doenças, o que constitui um sério problema de saúde pública pela expansão destas nas cidades. É um problema que se agrava em virtude do acelerado grau de reprodução e de proliferação desses animais, o que tornam extremamente ineficazes todas as medidas amparadas no método de captura e extermínio. No passado, era adotada a medida de captura e posterior eutanásia de animais errantes em muitas regiões do país. Esta medida é ultrapassada, contrária aos princípios humanitários e aos direitos dos animais, além de não ser eficaz para o controle das populações de animais errantes, sendo preconizado atualmente o controle por meio da castração. Justifica-se a solicitação de tal certame licitatório devido ao município de Piên PR sofrer com o acelerado processo de crescimento populacional de canídeos e felinos errantes que, por não terem os cuidados básicos de sobrevivência oferecidos por tutores, necessitam de atendimento veterinário para melhora de sua saúde e bem



estar. A implantação dos serviços tem como objetivo o atendimento dos preceitos elencados na Lei Municipal nº 1.386 de 21 de junho de 2020, além disso, tem como foco a retirada de animais errantes de grande porte que possam trazer riscos à segurança humana, como quando transitam em vias públicas sem acompanhamento de seu tutor ou sem qualquer meio de contenção. Justifica-se por fim que a prestação de serviços é de natureza continuada, devido à necessidade de vigilância e controle ambiental, pelo manejo e controle de populações de animais, visando à profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, como também dos conseqüentes agravos e incômodos que possam ser causados. Os recolhimentos serão de caráter epidemiológicos e seletivos, visando à proteção do ser humano, do meio ambiente e do bem-estar animal.

3. DA QUANTIDADE

a) As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

079

ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Procedimento de castração em Unidade Móvel (Castra Móvel) de felinos e caninos de ambos os sexos com implantação de Microchip. Para realização dos procedimentos acima, inclui a equipe e serviços descrito abaixo. Equipe para realização de cirurgias: A equipe de trabalho conta sempre com 02 (dois) médicos veterinários (um cirurgião e um anestesista) e um auxiliar (técnico em veterinária ou formando em veterinária) da empresa prestadora de serviços. Há ainda a participação de mais um médico veterinário ou auxiliar veterinário responsável pela triagem e pós operatório dos animais, 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros, 01 (um) responsável para auxiliar na contenção dos animais. Fornecimento de todos os medicamentos e kits cirúrgicos de uso para realização das castrações nas fases de pré, trans e pós cirúrgico devidamente de acordo e esterilizados, conforme termo de referência. Clinica ou instituição devidamente equipadas e legais para atendimento 24h para ocorrências de emergência.		
	UNI	200	Castração cão macho pequeno porte 0kg a 10kg		
	UNI	350	Castração cão macho grande porte 10kg a 30kg		
	UNI	100	Castração cão fêmea pequeno porte 0kg a 10kg		
	UNI	200	Castração cão fêmea grande porte 10kg a 30kg		
	UNI	80	Castração gato macho pequeno porte 0kg a 10kg		
	UNI	50	Castração gato fêmea pequeno porte 0kg a 10kg		
			TOTAL		



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. ÓRGÃO REQUISITANTE

a) Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Piên

6. DA EXECUÇÃO

a) Responsabilidade Técnica: Rodolfo Liebl, CRMV PR 177/57, ficará responsável pela triagem dos animais e suporte aos procedimentos pós cirúrgico e apoio a equipe cirúrgica.

b) Responsabilidade Administrativa: O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Carlos Augusto Magon, ficará responsável pela administração do programa de castração.

c) A base para castrações realizadas no município de Piên, é na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Piên, localizado na Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, centro e forma itinerantes, será deslocado para comunidades rurais e instituições mais afastadas, sendo estas localizadas no perímetro urbano e rurais em um raio médio de 10 km do centro.

d) Será entregue pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Piên, planejamento anual de castrações com local, quantidade de animais a ser castrados e dia para realização dos procedimentos.



7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;
- b) Encaminhar os animais errantes, semi domiciliados e domiciliados ao serviço veterinário credenciado, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e carimbado.
- c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração.
- d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
- e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
- f) Efetuar com pontualidade, os pagamentos à proponente vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) O Município se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a proponente vencedora estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e da proponente vencedora.
- i) Qualquer situação alheia ao edital será analisada pelo veterinário oficial do Município.
- j) Seleção dos animais. (Animais carentes, desde que tenham um responsável).
- l) Aquisição de micro chip e leitor de micro chip.
- m) A retirada dos pontos pós cirúrgico fica em responsabilidade do médico veterinário do município.
- n) Orientação, divulgação e palestra educativas referente ao tema.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

a) Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições

físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;

b) Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

c) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas e

seringas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;

d) Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;

e) Realizar a cirurgia, devolvendo o animal ao tutor/ guardião em perfeitas condições de saúde;

f) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus, caso não comprovada negligência, imprudência e imperícia do proprietário.

g) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo

encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 2 horas após o óbito.

h) Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

i) É obrigatório que a contratada tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverá ser anotado todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

j) Prestar os serviços aos animais, levados à credenciada através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semi domiciliados, apresentando

Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico.

k) A proponente vencedora responde exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

083

empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Piên.

l) Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço

cadastrado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação

do serviço. Os procedimentos serão executados na unidade móvel de esterilização do município, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária –CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos da castração.

m) É facultada ao médico veterinário responsável a execução do procedimento cirúrgico em

animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e

fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação

deverá emitir relatório com a justificativa do veto/habilitação ao procedimento deverá ser

em 03 (três) vias, manter 01 (uma) via na unidade móvel, entregar outra via para o

tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a vigilância Sanitária do

Município de Piên. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico.

n) O procedimento cirúrgico de castração contemplará, quando possível, retorno pós operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 dias

corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia.

o) O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a

ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Excepcionalmente o prazo poderá ser

prorrogado pelo médico veterinário.

p) Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames,

Raios-X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a

consulta e medicamentos relacionados à castração.

q) Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a proponente vencedora

deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1. Fios de Sutura (fio cirúrgico), Absorvível e não absorvível;
2. Lâmina de bisturi descartável;
3. Luva cirúrgica descartável;
4. Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
5. Compressa cirúrgica, dentre outros;
6. Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
7. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado
8. Todos os materiais devem estar devidamente esterilizados.

084

r) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.

s) O procedimento cirúrgico a ser utilizada é a indicada neste edital (ovariohisterectomia e orquiectomia).

t) Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia.

u) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela fornecedora.

v) Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

x) Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela fornecedora;

z) Destinação correta dos resíduos cirúrgicos.



9. SUGESTÃO MÍNIMA DE MEDICAMENTOS E PROTOCOLO DA EQUIPE

a) A equipe deve ser composta por no mínimo 2 (dois) veterinários: um cirurgião e um anestesista + um auxiliar (com curso de auxiliar de veterinário ou formando em veterinária) + um médico veterinário responsável pela triagem e pós operatório dos animais + 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros + 01 (um) responsáveis para auxiliar na contenção dos animais

b) Deve possuir material cirúrgico estéril – um kit para cada animal (podendo esterilizar os kits entre as castrações através de autoclave disponível na unidade móvel).

c) Realizar anestesia geral inalatória ou dissociativa, seguindo os protocolos descritos (os medicamentos são de responsabilidade do veterinário).

d) Cirurgião e auxiliares devem estar devidamente paramentados com gorro, máscara e Luvas e roupa cirúrgica ou avental específico.

f) A equipe deve prestar assistência ao animal até a sua liberação clínica, os custos e procedimentos necessários dentro do local da castração são de responsabilidade da equipe.

(Ex.: Animal teve uma hemorragia no transoperatório e ela precisou ser controlada. A equipe é responsável por controlar a hemorragia – inclusive pelo fornecimento de medicamentos).

g) Utilizar fios de nylon ou fios absorvíveis para as ligaduras vasculares.

h) Disponibilizar relatórios informando todos os animais esterilizados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

i) Responsáveis pelo bem estar animal durante a cirurgia e até a liberação clínica do animal.

j) Seguir a Resolução do CRMV que servem de orientação:

086

l) Deve-se respeitar as técnicas de antissepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como a necessidade de utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico.

m) Para a realização da cirurgia, o médico-veterinário responsável pela anestesia deverá empregar anestésicos gerais voláteis (aparelho) ou injetáveis.

9.1 As técnicas para os procedimentos serão:

a) **Orquiectomia canina:** Após a indução a anestesia e realizada a tricotomia na região caudal do abdômen e área média das coxas o animal é posicionado em decúbito dorsal. Após seu posicionamento será realizada a assepsia com clorexidina alcoólica e aplicação de anestésico local na linha pré-escrotal. Em seguida o testículo é deslocado para a área pré-escrotal onde será realizada a primeira incisão atingindo pele e tecido subcutâneo, continue a incisão através da fáscia espermática até expor o testículo. Realizar uma incisão na túnica parietal sobre o testículo, posicione uma pinça hemostática sobre a túnica vaginal onde se liga ao epididimo, com as mãos separe o ligamento da cauda do epididimo da túnica, ligue o ducto deferente e o cordão vascular com ligadura circular e uma transfixante, com fio absorvível, certifique-se se não há hemorragia e coloque o cordão para dentro da túnica. Avance o segundo testículo para o local da incisão e realize o mesmo procedimento, após a finalização deve-se realizar a aproximação da musculatura com fio absorvível em ponto simples interrompido ou contínuo, aproximação do subcutâneo com fio absorvível em ponto simples ou contínuo em seguida suturar a pele com fio Nylon em ponto simples.

b) **Orquiectomia felina:** Após indução anestésica e remoção manual dos pelos da região escrotal, o animal é posicionado em decúbito dorsal, realizada a assepsia e aplicado anestésico local em cada escroto. Realizar uma incisão em cada testículo de aproximadamente 1 cm, após ultrapassar a pele e subcutâneo, realizar uma incisão na túnica vaginal parietal expondo o testículo. Após separar manualmente o ligamento da cauda do epididimo, da túnica vaginal, realizar uma ligadura dupla no cordão espermático com fio absorvível, ao fazer a remoção verificar se não houve hemorragia e retirar o segundo testículo na mesma maneira, deixar que a incisão feche por segunda intenção.

Técnica Cirúrgica para fêmeas, felino e canino:

c) **Ováriohisterectomia:** Após indução anestésica, tricotomia abdominal caudal, e posicionamento dorsal é realizada anestesia local abaixo da cicatriz umbilical, formando uma linha na direção caudal de aproximadamente 10cm. Realizar incisão, seguindo a linha alba, após, abrir a cavidade abdominal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

elevando a parede a fim de evitar acidentes com os órgãos internos, localizar o ligamento suspensório e rompe-lo, expor o ovário, posicionar duas pinças hemostáticas no pedículo proximal ao ovário e uma no ligamento próprio, remover a mais proximal e fazer uma ligadura simples e uma transfixante. Aperte a sutura e realize a transecção do pedículo do ovário distal a sutura. Realize o mesmo procedimento com o segundo ovário. Separe o ligamento largo e posicione duas pinças hemostáticas no corpo uterino próximo a cérvix e realize uma sutura circular e uma transfixante entre as pinças e realize a transecção acima da sutura, verifique a presença de hemorragia, feche a musculatura com ponto interrompido simples ou contínua com fio absorvível, feche o subcutâneo com sutura simples ou continua com fio absorvível e na pele sutura com nylon.

d) Todos os envolvidos no procedimento e que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico, devem estar adequadamente paramentados.

f) Anestesistas devem utilizar gorro, máscara e pijama cirúrgico não estéril.

g) Cirurgiões e auxiliares devem usar: a) Gorro e máscara; b) Pijama e por cima o avental cirúrgico estéril; c) Luvas cirúrgicas estéreis que devem ser, obrigatoriamente, trocadas a cada procedimento de castração.

h) Para a cirurgia deve-se utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e uso individual, para cada procedimento cirúrgico.

i) Os panos de campo cirúrgico utilizados devem ser lavados e esterilizados após cada uso, garantindo uso exclusivo por animal e por procedimento.

j) Os aventais cirúrgicos, os campos cirúrgicos e panos de mesa podem ser de tecido ou SMS, sempre estéreis.

l) Todos os fármacos administrados, assim como o peso e a identificação do animal (no caso de identificação eletrônica) devem ser registrados nos prontuários e afixados nas gaiolas individuais.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

m) Em casos de intercorrências, o médico-veterinário é o responsável, devendo realizar a conduta técnica indicada, bem como prescrever os demais procedimentos terapêuticos e uso de fármacos indicados para tal intercorrência.

038

9.2 Controle de dor pré-operatória

- a) Meloxicam 0,1 mg/kg pela via subcutânea
- b) Tramadol 1 a 5 mg/kg por via I.M

9.3 Protocolos anestésicos:

- a) Para Medicação Pré-Anestésica, uso de Neuroleptoanalgesia (associação de um sedativo/tranquilizante com um opioide).
- b) Indução com agentes intravenosos.
- c) Manutenção com agentes inalatórios através do aparelho de anestesia ou manutenção com agentes intravenosos com auxílio de bomba de infusão de seringa.
- d) Em caso do uso de anestesia dissociativa, associar, OBRIGATORIAMENTE, opioides para o controle de dor.
- e) Protocolos para prevenção e eliminação da dor são IMPRESCINDÍVEIS, além do opioide utilizado no protocolo anestésico, uso da anestesia local com lidocaína (nos machos na linha de incisão e no cordão espermático ou intratesticular) e nas fêmeas (bloqueio na linha de incisão), bem como a utilização de anti-inflamatórios que são obrigatórios para o controle de dor e bem-estar do animal.

9.4 Sugestões de protocolos anestésicos: CANINOS:



- a) MPA - Xilazina 0,5mg/kg + opioide * os dois juntos na mesma seringa pela via intramuscular. - Aguardar 15(quinze) minutos. Indução Cetamina 5mg/kg e Diazepam 0,5mg/kg na mesma seringa pela via intravenosa.
- b) MPA - Acepromazina 0,05 mg/kg + Opióide * os dois juntos na mesma seringa pela via intramuscular - Aguardar 15(quinze) minutos. Indução com Cetamina 5mg/kg e
- c) Diazepam 0,5 mg/kg na mesma seringa pela via intravenosa.

9.5 Sugestão de Opióides para caninos

- a) Morfina 0,5mg/kg ou
- b) Metadona 0,3mg/kg ou
- c) Meperidina 5 mg/kg ou
- d) Tramadol 5 mg/kg ou
- e) Butorfanol 0,4 mg/kg.

9.6 Para FELINOS: MPA e Indução na mesma seringa via intramuscular

- a). Opióide** + 10 mg/kg de ketamina + 0,5 mg/kg de midazolam (todos na mesma seringa) pela via intramuscular;
- b) Opióide** + 5 mg/kg de ketamina + 0,5 mg/kg de xilazina (todos na mesma seringa) pela via intramuscular; 3. Opióide** + 10 mg/kg de ketamina + 5 mcg/kg de dexmedetomina (todos na mesma seringa) pela via intramuscular.
- c) Controle de dor pós-operatório imediato Meloxicam 0,1 mg/kg pela via subcutânea.

Sugestão de Opióides para Felinos



- a) Morfina 0,05 a 0,1mg/kg ou
- b) Metadona 0,2mg/kg ou
- c) Meperidina 4 mg/kg ou
- d) Tramadol 1 a 2 mg/kg ou
- e) Butorfanol 0,3 mg/kg

9.7 Sugestão em casos de superficialização no transoperatório em caninos:

- a) Administrar propofol na dose de 1 mg/kg pela via intravenosa ou
- b) Administrar cetamina 2 mg/kg + 0,2 mg/kg de midazolam, os dois juntos na mesma seringa, pela via intravenosa.
- c) Sugestão para casos de superficialização no transoperatório de felinos:
- d) Administrar propofol na dose de 0,5 mg/kg pela via intravenosa, em dose efeito;

9.8 Período transoperatório para cães e gatos:

- a) Fluidoterapia intravenosa 3 a 5 ml/kg/h;
- b) Monitoração de pressão arterial sistólica com Doppler;
- c) Acompanhamento da temperatura e manutenção de normotemperatura (colchões térmicos, luvas ou garrafas pet aquecidas, cobertores).

ATENÇÃO: ao empregar fontes de calor externo cuidado com queimaduras.



9.9 Período trans e pós-operatório de gatos – pontos importantes:

091

- a) Fluidoterapia endovenosa ou subcutânea.
- b) Monitoração de pressão arterial sistólica com Doppler.
- c) Uso racional de anti-inflamatório não esteroideal (de preferência uso de meloxicam na dose de 0,1 mg/kg/24h no período pré-operatório e 0,05 mg/kg/24h por no máximo 2 dias de pós-operatório.
- d) Acompanhamento da temperatura e manutenção de normotemperatura (colchões térmicos, luvas ou garrafas pet aquecidas, cobertores).
- e) No caso de gatos machos, cujo procedimento seja realizado muito rapidamente, fornecer 100 ml de soro SC para gatos com 3 kg ou mais e 50 ml para gatos com 1 a 2,9 kg no momento pós-cirúrgico.
- f) O soro SC também deve ser fornecido para as gatas fêmeas, cujo procedimento for realizado de forma rápida.
- g) Uso de roupa cirúrgica para as fêmeas (pode ser usado roupa de malha tubular).
- h) Para preparo e tricotomia da área a ser operada (campo cirúrgico), deve-se utilizar máquina de tosa com lâmina nº 50.
- i) Em relação ao instrumental cirúrgico, sugere-se usar kits básicos para esterilização completos, abaixo descritos, e lâminas de tosa nº 10 e nº 50.
- j) Sugestão de Composição (mínima) de kits de instrumental cirúrgico destinados à esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

092

KIT INDIVIDUAL DE CASTRAÇÃO PARA FÊMEAS	KIT INDIVIDUAL DE CASTRAÇÃO PARA MACHO
1 Porta agulha	1 Porta agulha
3 Pinças hemostáticas curvas	1 Pinça hemostática curva
2 Pinças hemostáticas retas	1 Pinça hemostática reta
2 Pinças Backaus	1 Tesoura cirúrgica romba-fina
1 Tesoura cirúrgica romba-fina	1 pinça anatômica sem dente
1 Pinça anatômica dente de rato	2 Pinças Backaus
1 Pinça anatômica sem dente	1 cabo de bisturi (número a escolha do cirurgião) e lâmina descartável
1 Gancho de castração(Snook)	
1 cabo de bisturi (número a escolha do cirurgião) e lâmina descartável	

9.10 Materiais para esterilização:

- a) 1 kit castração (instrumental cirúrgico);
- b) 2 aventais cirúrgicos;
- c) 3 pares de luvas estéreis;
- d) 1 cuba de antissepsia;
- e) 1 campo cirúrgico grande (1,20x1,20m);
- f) 1 campo cirúrgico pequeno (1,20x1,0m);
- g) 2 compressas cirúrgicas;
- h) 1 pacote de gaze estéril, lâminas de bisturi (uso único) e
- i) 2 tapetes higiênicos (que podem ser substituídos por SMS).

9.11 Pós-operatório:

- a) O animal será liberado apenas após o completo retorno anestésico, após exame dos parâmetros vitais, da ferida cirúrgica e pleno restabelecimento dos reflexos protetores, normalização das suas atividades como consciência, manter-se em estação e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

093

deambular. O médico-veterinário deverá garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato, em torno de 1(uma) a 2(duas) horas.

- b) O médico-veterinário deverá prescrever medicamentos de pós-operatório (anti inflamatório e analgésico), garantindo um pós-operatório sem dor ou desconforto.
- c) Prescrever se necessário um antibiótico de amplo espectro se houver intercorrências, exemplo piometra.

9.12 Controle de dor pós-operatório imediato:

- a) Meloxicam 0,2 mg/kg pela via subcutânea;
- b) Dipirona 25mg/kg pela via subcutânea.

10. OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO ANIMAL

- a) A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores, guardiões ou responsáveis.
- b). Para os cães e gatos com guardiões/tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré jejum (sólidos 08horas e líquidos 03horas) e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação.
- c) O transporte dos animais encaminhados para avaliação pós cirurgia é de responsabilidade do responsável/proprietário pelo animal.

11. IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS



Prefeitura Municipal de Pien⁰⁹⁴

Estado do Paraná

- a) Os serviços de implantação do dispositivo de identificação eletrônica permanente (microchip) serão executados nas dependências da UMEES, obrigatoriamente por equipe habilitada, A quantidade total estimada de procedimentos de implantação de microchip eletrônico será de 792 (Setecentos e noventa e dois), com proporção estimada entre cães e gatos apresentada no Quadro de Quantidades e Custos subitem 3.1.
- b) A Contratada deverá utilizar microchips fornecidos pela contratante compatíveis com.
- c) A Contratada se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para o Contratante.
- d) A Contratada deverá efetuar o registro dos microchips dos animais atendidos nos respectivos cadastros de cada responsável, através de formulários fornecidos pela contratante. tendo que apresentar relatórios mensais que deverão corresponder fielmente aos animais inscritos e encaminhados para castração pelo Contratante.
- f) A equipe da Secretária de agricultura e Meio Ambiente prestará todo suporte em relação aos procedimentos de cadastramento de parceiros, inclusão de microchips e outras informações pertinentes.
- g) Caberá ainda a Secretária de agricultura e Meio Ambiente realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados.

12. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

12.1 Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor;
- b) Registro do estabelecimento, atualizado, junto ao Conselho Regional de Medicina. Veterinária para funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica, atualizada, perante o Conselho Regional de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Medicina Veterinária.

095

13. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar os serviços conforme demanda, e solicitação da secretaria responsável.

b) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

c) Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. TRANSPORTE DOS ANIMAIS

a) O transporte deverá ser feito pelo responsável do animal, tomando todos os cuidados cabíveis. Será realizado orientações prévias e entrega de panfletos auto explicativos referente a esse tema.

15. ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE



a) A alimentação da equipe, ficará de responsabilidade da empresa contratada, sendo o município responsáveis somente pelos seus servidores que estarão auxiliando no dia dos processos.

16. METAS DE CASTRAÇÕES MENSAL

a) Meta mensal (quantidade de cirurgias realizadas): 54 cães e 12 gatos (fêmeas ou machos).

17. LOCAL PARA OCORRÊNCIA DE EMERGÊNCIAS

a) Deve ter instalações adequadas para realização de cirurgias e local para internação de animais.

b) O estabelecimento deve estar de acordo com a Resolução do CFMV nº 1275, de 25 de junho de 2019.

17.1 Justificativa:

a) Resolução do CFMV 962/2010 Artigo 6

§ 2º Toda UMEES deve estar vinculada a uma base técnica local de apoio previamente definida, se possível a um Hospital Veterinário Escola de instituição de ensino superior



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

em Medicina Veterinária.

§ 3º Deve ser determinado um estabelecimento médico-veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para realização dos procedimentos, se possível, um Hospital Veterinário Escola da instituição de ensino superior em Medicina Veterinária Equipe para realização de cirurgias.

097

18. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

a) O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 20 (dias) dias, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) Prazo de vigência de 12 (doze) meses

20. DO FISCAL

a) A fiscalização ficará por conta do servidor **Alexandre Forteski de Oliveira, Matrícula 4765120**

21. Da Documentação

A) Apresentar termo de capacidade técnica da execução desse trabalhos em outros município.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

203

CONTRATO Nº/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

**CONTRATO DE PESTANÇA DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa Serviços de castração no castra móvel da prefeitura.

a) **Parágrafo Primeiro:** O Serviço adquirido seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

b) **Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ (XXXXX)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

c) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

099



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado. 100

d) **Parágrafo Quarto:** A contratada deverá fornecer acesso ao software.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciadas de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, a servidora Fálvia Martins de Oliveira, matrícula 05821.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

101

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado mensalmente assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXX (XXXXXXXXX).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

102

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois o objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
CONTA: 07.002.20.606.0008-2013.3.3.90.39.00.00.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

103

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

104

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

106

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

107

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XXXX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

108

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, xxxxx de 2021

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 71.756

Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Decreto 02/2021

P/ Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL EMPRESA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

109

Pregão Eletrônico nº /2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- f) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- g) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- i) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

110

Ao Município de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA /MODE LO	GARAN TIA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

111

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

113

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

114

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

115

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ... /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



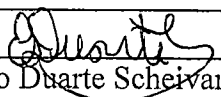
116

Protocolo nº: 1330/2021 Requerente: Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

Ref.: _

Ao Juridico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a presenta Contratação para parecer de abertura.


Eduardo Duarte Scheivaraski

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;
II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;
III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente, Secretário ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Marcos Aurélio Melenek**, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e **Eduardo Duarte Scheivaraski**, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: **Benadete Maguerovski dos Santos**, inscrita na matrícula n.º 105401; **Samir Chambela Rocha**, inscrito na matrícula n. 4765226; **Eduardo Duarte Scheivaraski**, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública **Claudia Knopick Lisboa**, portadora da cédula de identidade civil com RG n.º 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D46B09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil com RG



Protocolo Equiplano: 1330/2021

Requerente: Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de castração no castra móvel da prefeitura (...)" Pregão Eletrônico 052/2021

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço global que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de castração no castra móvel da prefeitura.

Tendo por justificativa do Secretário Carlos Augusto Magon, o seguinte:

"Considerando que animais errantes é um problema de saúde pública na maioria das cidades do mundo e pela urgência em se difundir o conceito de guarda responsável, bem como pela necessidade de medidas eficazes para solucionar problemas relacionados ao grande número de animais errantes, justifica-se a necessidade de trabalhos que objetivem este fim. A disseminação de patógenos envolvidos em zoonoses é um dos problemas graves de saúde pública aos quais populações de animais errantes estão envolvidas, ficando evidente a necessidade de um trabalho de castração para o controle populacional. Considerando que as zoonoses são doenças de animais transmissíveis ao homem, bem como do homem para os animais, tem ocorrido a circulação de doenças ou até mesmo o ressurgimento de algumas antes restritas em áreas rurais muito provavelmente devido a superpopulação desses animais e pelo fato destes estarem expostos a todo o tipo de doenças, o que constitui um sério problema de saúde pública pela expansão destas nas cidades. É um problema que se agrava em virtude do acelerado grau de reprodução e de proliferação desses animais, o que tornam extremamente ineficazes todas as medidas amparadas no método de captura e extermínio. No passado, era adotada a medida de captura e posterior eutanásia de animais errantes em muitas regiões do país. Esta medida é ultrapassada, contrária aos princípios humanitários e aos direitos dos animais, além de não ser eficaz para o controle das populações de animais errantes, sendo preconizado atualmente o controle por meio da castração. Justifica-se a solicitação de tal certame licitatório devido ao município de Piên PR sofrer com o acelerado processo de crescimento populacional de canídeos e felinos errantes que, por não terem os cuidados básicos de sobrevivência oferecidos por tutores, necessitam de atendimento veterinário para melhora de sua saúde e bem estar. A implantação dos serviços tem como objetivo o atendimento dos preceitos elencados na Lei Municipal nº 1.386 de 21 de junho de 2020, além disso, tem como foco a retirada de animais errantes de grande porte que possam trazer riscos à segurança humana, como quando transitam em vias públicas sem acompanhamento de seu tutor ou sem qualquer meio de contenção. Justifica-se por fim que a prestação de serviços é de natureza continuada, devido à necessidade de vigilância e controle ambiental, pelo manejo e controle de populações de animais, visando à profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, como também dos consequentes agravos e incômodos que possam ser causados. Os recolhimentos serão de caráter epidemiológicos e seletivos, visando à proteção do ser humano, do meio ambiente e do bem-estar animal."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, Portaria nº 496, de 06 de maio de 2021, a qual designa pregoeiro e equipe de apoio, declaração de existência de dotação orçamentária, minuta do edital e anexos, declaração do departamento de recursos humanos, cópia da Lei nº 1.386, de 21 de julho de 2020, das cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, as quais foram fornecidas pelo departamento de licitações.



Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, especificadamente no item 1.4 do Edital, houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

Para além disso, o pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

Ainda, foi anexado ao processo administrativo a declaração fornecida pelo departamento de recursos humanos, através da sra. Luciana Lübke, quanto a inexistência no quadro de cargos da Prefeitura de Piên, o cargo de Médico Veterinário. Ademais, consta nos autos a Lei nº 1.386/2020, que atesta sobre a realização dos procedimentos de esterilização cirúrgica por meio da equipe técnica do município, fato este que entendo justificar a realização da presente licitação para a contratação de equipe especializada, haja vista ausência desses profissionais no quadro de servidores do Município.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de



disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.

E, por fim, ressalta-se, estar presente a **autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças**, Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta o contrato, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo; objeto; tipo; dotação orçamentária e ainda, disposições preliminares, recebimento e abertura das propostas e data do pregão, condições de participação, regulamento operacional do certame, cadastramento das propostas, abertura da sessão pública, formulação dos lances, proposta escrita e fornecimento, condições de habilitação, dispensa da garantia, esclarecimentos, providências/impugnação ao edital, recurso administrativo, sanções administrativas, adjudicação, homologação, divulgação do resultado final do pregão, contratação/ata de registro de preços, entrega dos itens objeto do pregão, prazo e local da entrega dos itens, pagamento, reajuste e atualização dos preços, disposições finais, relação de anexos e elementos bases necessários à elaboração da proposta.*

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de castração no castra móvel da prefeitura (...), atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

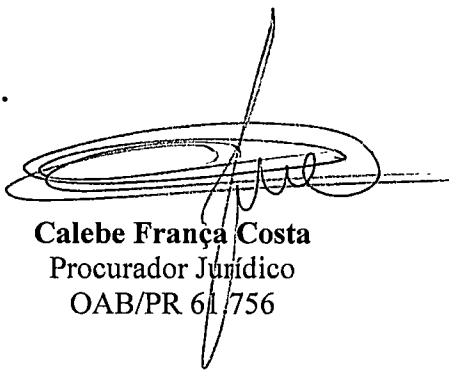
Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 10 de maio de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

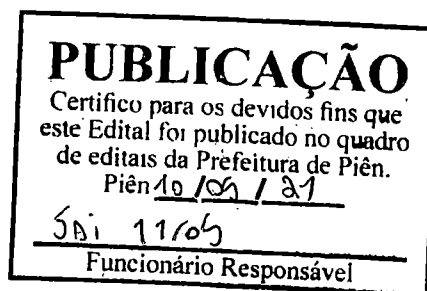
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

121

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de castração no castra móvel da prefeitura.. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 24/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.


Marcos Aurelio Melenek
Pregoeiro Municipal



Homologo o procedimento licitatório nº. 014/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 004/2020, que tem como finalidade a Aquisição de um Veículo tipo hatch 0 km, para ser utilizado pelo Conselho Tutelar Municipal, realizado em data 04 de maio de 2021. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULOS NACIONAL LTDA no valor de R\$ 62.390,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 10 de Maio de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

87519/2021

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
OBJETO: Aquisição de EPI's para os Cemitérios Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 871501
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 21/05/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.140,00 (cinquenta mil, cento e quarenta reais)
ENDEREÇO: www.paranaguapra.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2920.

PARANAGUÁ, 07 DE MAIO DE 2021
CHRISTIAN NARA FOLKUEINIG
Pregoeira

87330/2021

Piñ

PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/2021
Tipo: Menor Preço

OBJETO Contratação de empresa para serviços de castração no castra móvel da prefeitura. Edital disponível no site: www.piñ.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 24/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piñ/PR, 30 de Abril de 2021.
Marcos Aurélio Melenc
Pregoeiro Municipal

87797/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2021
Tipo: Menor Preço

OBJETO Serviços de médico veterinário para assistência aos animais do município.. Edital disponível no site: www.piñ.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 24/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piñ/PR, 10 de Maio de 2021.
Marcos Aurélio Melenc
Pregoeiro Municipal

87798/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021
Tipo: Maior Desconto sobre a tabela

OBJETO Registro de preços para serviços de serralheria. Edital disponível no site: www.piñ.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/05/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas, 373, Centro- Piñ/PR. Abertura das Propostas: 21/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piñ/PR, 10 de Maio de 2021.
Marcos Aurélio Melenc
Pregoeiro Municipal

87794/2021

Pinhais

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 002/2021

OBJETO: Licença de uso de software web de gestão pública para utilização

com ERP – Enterprise Resource Planning do Pinhais Previdência. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 233.234,97. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 11/06/2021, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Reuniões do Prédio da Pinhais Previdência localizado na Avenida Camilo de Lellis, 348, 2º andar, sala 201, Pinhais/PR. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhaisprevidencia.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 11/05/2021 ao dia 10/06/2021. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5198, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 10/05/2021.

87718/2021

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 42/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 25/05/2021, propostas para contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de plotagem para veículos, destinados à todas as secretarias do município.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no Setor de Licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 10 de maio de 2021.
Raissa Pimentel Vilas Boas
Pregoeira

87469/2021

Pirai do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PREGÃO Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para Secretaria Municipal de Administração. Valor Máximo Total: R\$ 31.393,32 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 12/05/2021 até às 08h00min do dia 24/05/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 24/05/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 24/05/2021. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 16 de abril de 2021.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

82691/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PREGÃO Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo Total: R\$ 137.715,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quinze reais). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 11/05/2021 até às 08h00min do dia 21/05/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 09h29min do dia 21/05/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h30min do dia 21/05/2021. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail editalsaude@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 26 de abril de 2021.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

87380/2021

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 79.390.630/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA inscrita no CNPJ nº 76.378.793/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 48.770,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 07 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
 Código Identificador:389887E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

◊ Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 25 de Maio de 2021 às 16:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2021.

Piên PR, 10 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sideney do Nascimento Miorine
 Código Identificador:FB018C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de Julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 25 de Maio de 2021, às 16:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2021.

Piên PR, 10 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Sideney do Nascimento Miorine
 Código Identificador:D8CCF970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 127, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 127, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Fixa valor da contribuição, por habitante, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE JUNHO DE 2021 E REPROGRAMA A SOBRA REPASSADA PELO CISNORDESTE/SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o na Lei nº 1.181, de 31 de outubro de 2013, e considerando o disposto na Resolução nº 008, de 23 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde,

123

DECRETA:

Art. 1º O valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC exclusivamente no mês de junho de 2021 fica fixado em R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) por habitante do Município.

Parágrafo único. O valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC para os demais meses do ano de 2021 permanece inalterado.

Art. 2º Fica reprogramado o valor de R\$ 4.052,25 (quatro mil e cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos), referente a sobra repassada pelo CISNORDESTE/SC do exercício de 2020, para ser aplicado no exercício de 2021 para consultas e exames.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 10 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst
 Código Identificador:F26F5403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 53_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

OBJETO: Serviços de médico veterinário para assistência aos animais do município. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 25/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
 Código Identificador:E4C13DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 52_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de castração no castra móvel da prefeitura.. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 24/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	52/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Empresa para serviços de castração no castramovel da prefeitura		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0700220606000820133390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	204.200,00		
Data de Lançamento do Edital	11/05/2021	Data Registro	17/05/2021
Data da Abertura das Propostas	24/05/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 966354958 (Logout)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PROCESSO Nº1330/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

125

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de castração no castra móvel da prefeitura, conforme este edital e anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 24 de Maio de 2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir de 09:30 do dia 24 de Maio de 2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **a partir de 09:30 do dia 24 de Maio de 2021.**

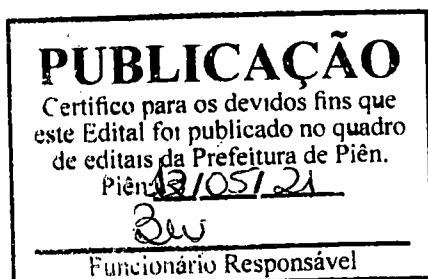
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

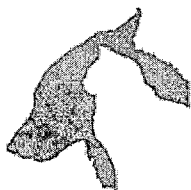
O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **12 de maio de 2021**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MAGON

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE





Clinicão Clínica Veterinária

RAZÃO SOCIAL: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI – ME

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Rua Vicente Geronçasso, 1480, Bairro Boa Vista, CEP: 82.650-230. Curitiba/PR.

TELEFONE: (41) 3257-8791

E-MAIL: jmfcontabilidade.pr@gmail.com

Ao Município de PIÊN – Paraná

Departamento de Licitações

Pregão Eletrônico 052/2021.

Proposta de preços.

ITEM	QUANT ANUAL	DESCRIPTIVO	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	980	Procedimento de castração em Unidade Móvel (Castra Móvel) de felinos e caninos de ambos os sexos com implantação de Microchip. Para realização dos procedimentos acima, inclui a equipe e serviços descrito abaixo. Equipe para realização de cirurgias: A equipe de trabalho conta sempre com 02 (dois) médicos veterinários (um cirurgião e um anestesista) e um auxiliar (técnico em veterinária ou formando em veterinária) da empresa prestadora de serviços. Há ainda a participação de mais um médico veterinário ou auxiliar veterinário responsável pela triagem e pós operatório dos animais, 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros, 01 (um) responsável para auxiliar na contenção dos animais. um anestesista) e um auxiliar (técnico em veterinária ou formando em veterinária) da empresa prestadora de serviços. Há ainda a participação de mais um médico veterinário ou auxiliar veterinário responsável pela triagem e pós operatório dos animais, 01 (um) administrativo para preenchimento de fichas e cadastros, 01 (um) responsável para auxiliar na contenção dos animais. Fornecimento de todos os medicamentos e kits cirúrgicos de uso para realização das castrações nas fases de pré, trans e pós cirúrgico devidamente de acordo e esterilizados, conforme termo de referência.			
2	200	Castração cão macho pequeno porte 0kg a 10kg		R\$ 194,67	R\$ 38.934,00

3	350	Castração cão macho grande porte 10kg a 30kg	R\$ 205,33	R\$ 71.865,50
4	100	Castração cão fêmea pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 226,67	R\$ 22.667,00
5	200	Castração cão fêmea grande porte 10kg a 30kg	R\$ 224,33	R\$ 44.866,00
6	80	Castração gato macho pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
7	50	Castração gato fêmea pequeno porte 0kg a 10kg	R\$ 205,33	R\$ 10.266,50

Valor total = R\$ duzentos e quatro mil cento e noventa e nove reais.

R\$ 204.199,00

a) Se vencedora, na qualidade de representante procurador, assinará o contrato, o Sr. Matheus Wedicny Fraitg, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.152.192-03, inscrito no CPF sob o nº 080.470.559-33 residente e domiciliado na rua Joaquim Távora, 262 – Bairro Colombo/Pr – CEP 83.410-820,

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Aceitamos os prazos e validades da proposta conforme edital.
Demais condições conforme edital.

Curitiba, 24 de maio de 2021.


Matheus Wedicny Fraitg
CPF: 080.470.559-33
RG: 10.152.192-3

15.311.126/0001-54

CLINICAO
CLINICA VETERINARIA EIRELI

RUA VICENTE GERONASSO Nº 1480
BOA VISTA - CEP: 82650-230

CURITIBA - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 02**DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****CLÍNICA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI ME****CNPJ: 15.311.126/0001-54****128**

Pelo presente instrumento, o Sr. **ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Tapes/RS, nascido em 25/05/1946, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Vicente Geronasso, 1480, bairro Boa Vista, CEP 82650-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.689.514 SSP/PR, e CPF/MF 177.330.140-34, único sócio da **CLÍNICA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI ME**, CNPJ 15.311.126/0001-54, sito à Rua Vicente Geronasso, 1480, bairro Boa Vista, CEP 82650-230, cidade de Curitiba, Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600053478 em 12/09/2011, resolve assim alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o Capital Social que é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, passa a ser R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), divididos 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante a alteração contratual da Eireli o Capital Social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), divididos em 300.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscritas integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

NOME	QUOTAS	VALOR
ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA	100	R\$300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação para enquadramento ao novo código civil (Lei 10.406/02), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE:**CLÍNICA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI ME - CNPJ 15.311.126/0001-54**

Pelo presente instrumento, o Sr. **ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Tapes/RS, nascido em 25/05/1946, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Vicente Geronasso, 1480, bairro Boa Vista, CEP 82650-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.689.514 SSP/PR, e CPF/MF 177.330.140-34, único sócio da **CLÍNICA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI ME**, CNPJ 15.311.126/0001-54, sito à Rua Vicente Geronasso, 1480, bairro Boa Vista, CEP 82650-230, cidade de Curitiba, Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:59 SOB N° 20173775047.
PROTOCOLO: 173775047 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132427. NIRE: 41600053478.
CLÍNICA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLINIÇÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME			Protocolo: PRC2105710964	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600053478	CNPJ 15.311.126/0001-54	Arquivamento do Ato Constitutivo 12/09/2011	Início de Atividade 12/09/2011	
Endereço Completo Rua VICENTE GERONASSO, N° 1480, BOA VISTA - Curitiba/PR - CEP 82650-230				
Objeto ATIVIDADE VETERINÁRIA				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA	CPF 177.330.140-34	Administrador S	Início do Mandato 28/05/2012	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA	CPF 177.330.140-34	Início do Mandato 28/05/2012	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 08/06/2017	Número 20173775047	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2021, às 11:30:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JF10QAC7.



PRC2105710964



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 02

DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI ME

CNPJ: 15.311.126/0001-54

130

Paraná, sob o NIRE 41600053478 em 12/09/2011, resolvem assim, consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação de **CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI**, com sede nesta cidade: Rua Vicente Geronasso, 1480, Bairro Boa Vista, CEP 82650-230, cidade de Curitiba, Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Terá por objeto social a Atividade Veterinária.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA iniciou suas atividades em 12 de Setembro de 2011 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, das quais o qual está totalmente subscrito e totalmente subscritas integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelo titular:

NOME	QUOTAS	VALOR
ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA	100	R\$300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A **CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI ME**, será administrada pelo Sr. **ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições necessários a direção dos negócios sociais, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade empresaria limitada determina que haverá a contratação de RT - Responsável Técnico, que exercera pela empresa as funções de **MEDICO VETERINARIO, RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelos serviços veterinários devidamente registrado e regularizado no órgão competente CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.

UNICO – A RESPONSABILIDADE TECNICA é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões que norteiam a profissão e atendimento como parte responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular **ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa **EIRELI** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:59 SOB N° 20173775047.
PROTOCOLO: 173775047 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132427. NIRE: 41600053478.
CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 02

DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CLINICÃO CLÍNICA VETERINARIA EIRELI ME

CNPJ: 15.311.126/0001-54

131

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Paraná, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Curitiba, 06 de Junho de 2017.

ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 09:59 SOB N° 20173775047.
PROTOCOLO: 173775047 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132427. NIRE: 41600053478.
CLINICÃO CLÍNICA VETERINARIA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

A empresa Clinicão Clínica Veterinária EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.311.126/0001-54, sediada à Rua Vicente Geronasso Nº 1480, Bairro Boa Vista-CEP 82.650-230 Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. Ordy Barbosa De Oliveira, Brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Vicente Geronasso Nº 1480, Bairro Boa Vista-CEP 82.650-230 portador do RG nº 1.689.514 SSP/PR e do CPF nº 1.77.330.140-34, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador MATHEUS WEDICNY ERAITO brasileiro, EMPRESARIO, portador da cédula de identidade RG nº. 10.152.192-3, inscrito no CPF sob o nº. 08047055933, residente na rua: JOAQUIM TAVORA nº. 262, CEP 83410-820, na cidade de COLOMBO/PR, lhe confere amplos poderes, para o representá-lo perante a qualquer órgão público da esfera municipal, estadual e federal. E perante a todas as prefeituras municipais localizadas no território brasileiro, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas e declarações, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bem, firme e valioso.

Curitiba, 30 de JANEIRO de 2020.

Ordy Barbosa De Oliveira

CARTÓRIO
BACACHERI



CARTÓRIO DO BACACHERI

Elisângela Dias Florencio de Oliveira

Tab. 100 - Oficial Dólar



Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 31 de Janeiro de 2020.
SQDC - SAMUEL QUEVEDO DA COSTA -
ESCREVENTE JURAMENTADO
z7tzd - vñ824 - IUEGM - vñHJC - ZR6mh
FUNARPEN: SELO Digital. Valido em funarpen.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

133

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.311.126/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2011
NOME EMPRESARIAL CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VICENTE GERONASSO	NÚMERO 1480	COMPLEMENTO *****
CEP 82.650-230	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3257-8791	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2021 às 11:03:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

134

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.311.126/0001-54**Razão Social:** CLINICA CLINICA VETERINARIA LTDA ME**Endereço:** R VICENTE GERONASSO 1480 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82650-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021041602125049293234

Informação obtida em 21/05/2021 10:49:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS 135

Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Certidão nº: 207039/2021

Expedição: 05/01/2021, às 23:26:55

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.311.126/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI
CNPJ: 15.311.126/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:14 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **19EB.7A47.8555.BA16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024188085-51

137

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.311.126/0001-54

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

138

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.938.874
CNPJ: 15.311.126/0001-54
Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:19 do dia 05/04/2021.

Código de autenticidade da certidão: FE9089FA2C8746B39829CE859C830C8327

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/07/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

139

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CLINICA CLINICA VETERINARIA

CNPJ.15.311.126/0001-54

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 22/04/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de abril de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 480D9411 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.04.26
15:58:28 GMT-
03:00



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

140

Atestamos, face ao requerido, que a empresa **CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME – CNPJ 15.311.126/0001-54**, com sede a Rua Vicente Geronasso, 1480 - Bairro Boa Vista, nesta Capital, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE CURITIBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ 76.417.005/0001-86, em consonância ao determinado pelas Resoluções do CFMV 962/2010 e 1.015/2012, conforme detalhado abaixo:

- Contrato nº 31-FMMA, vigente até 26/09/2015 (Aditivos nº 31/01-FMMA e nº 31/02-FMMA) – Clínica Veterinária: Execução de serviços da campanha de controle de população de cães por meio de procedimento cirúrgico.

- Valor: R\$ 450.000,00 – 2060 cães castrados

- Contrato nº 22.470, vigente até 24/01/2017 – Castramóvel: Execução de serviços constantes da Campanha de Controle de População de Cães e Gatos, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização nos próprios bairros, em centro cirúrgico móvel (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES)

- Valor: R\$ 250.000,00 – 1813 cães e gatos castrados

- Contrato 22.669/2017, vigente até 11/11/2018, e Aditivo 22.669/02, vigente até 11/11/2019. – Castramóvel: Execução de serviços de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (ovarioalpingohisterectomia e orquiectomia) em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES com microchipagem;

- R\$ 695.575,50 e R\$869.469,37 – aprox. 7000 cães e gatos atendidos até o momento.



CURITIBA

141
Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna
Rua Presidente Faria, s/nº Centro
80020-290 Curitiba PR
Tel: 41 3350-9939 / 3350-8933 / 3350-9940
www.curitiba.pr.gov.br

• Contrato 22825/2017, vigente até junho/2019 – Clínica Veterinária: Realização de cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (machos e fêmeas), implantação de microchip eletrônico e registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. – no Município de Curitiba;

o R\$ 62.000,00 – aprox. 300 cães e gatos atendidos até o momento.

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados satisfatoriamente, sob fiscalização desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e sob a Responsabilidade Técnica do seguinte profissional:

PROFISSIONAL

Murillo Daniel Lago

CRMV-PR

10835VP

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 27 de Julho de 2018.


Edson Ferraz Evaristo de Paula

Zootecnista – CRMV-PR 1125

Matr. 175507 - DIRETOR

Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna - MAPCF



CARTÓRIO DO BACACHERI

Elisângela Dias Florencio de Oliveira
Tabelião Oficial Designado

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
EDSON FERRAZ EVARISTO DE PAULA

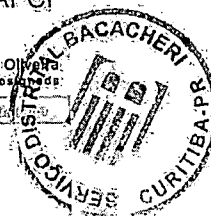
Em testemunho da verdade:

Curitiba, 07 de Novembro de 2019

MCL - SAMUEL QUEVEDO DA COSTA

ESCREVENTE JURAMENTADO

4qWPK : RyGof : NXH5 - F9ocf : ra3Ux
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valido em funarpen.com.br





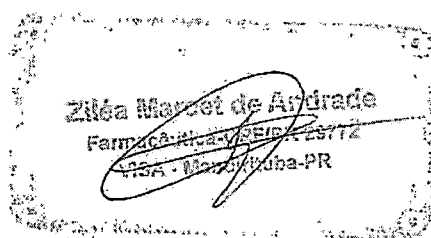
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME, prestadora de serviços veterinários, inscrita no CNPJ sob o número 15.311.126/0001-54, situada à Rua Vicente Geronasso, 1480, no bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, prestou serviços de castração móvel à Prefeitura Municipal de Mandirituba, CNPJ 76.105.550/0001-37, situada à Travessa Augusto Dissenha, 44, Centro, na cidade de Mandirituba, no estado do Paraná e detém capacidade técnica para a esterilização de cães e gatos.

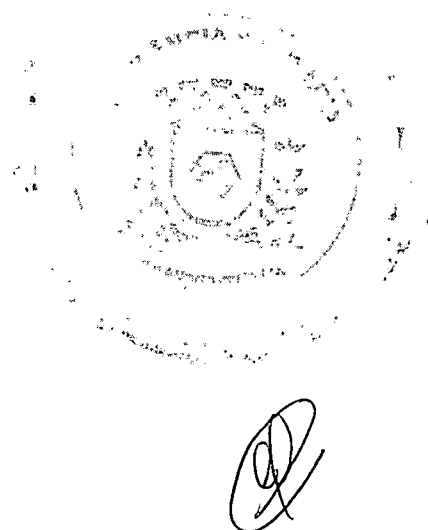
Registramos que a empresa prestou os serviços, em veículo castramóvel tipo "trailer" de propriedade da contratante, conforme descrito no Pregão Eletrônico Nº 052/2020 e Ata de Registro de Preços Nº 097/2020, dentro dos prazos e valores estabelecidos.

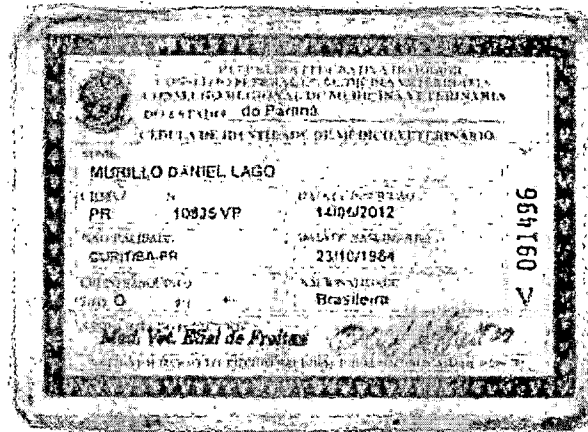
Informamos ainda que as prestações dos serviços apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone, técnica e comercialmente, até a presente data.

Mandirituba, 12 de maio de 2021.



ZILEIA MARCET DE ANDRADE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Matrícula 3531
CPF 010.417.177-41





[Handwritten signature]



144

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná**CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA**

Nome		
MURILLO DANIEL LAGO		
CPF	CRMV	Data de inscrição
04262490971	10835-VP (PR)	14/06/2012

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	Validade:	Código de validação
21/05/2021	20/06/2021 /	MSOQ.ZLZ.4378C08.8Z

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

145

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PS/PAMP 206.06489.74-0

NÚMERO 7892406

SÉRIE 0030

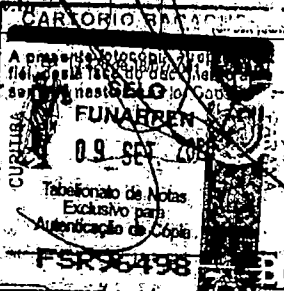
PR

Murillo Daniel Lago

ASSINATURA DO TITULAR



Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



MURILLO DANIEL LAGO
FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO LAGO
SUZELI TEREZINHA LAGO
NASCIMENTO: 23/10/1984 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: CURITIBA - PR
DOCUMENTO: C.F. 85359622 17/03/2011 SESSP PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 042.624.909-71 CNH: SEÇÃO: ZONA:
TIT: ELEITOR
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/PR 12/08/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO ..
DATA DE NASC. DE .. PARA ..
DOCUMENTO ..
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR .. MOTIVO ..

NOME ..
DOCUMENTO ..
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR .. MOTIVO ..

NOME ..
DOCUMENTO ..
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR .. MOTIVO ..

NOME ..
DOCUMENTO ..
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR .. MOTIVO ..

LEGENDA
A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993): ☐ SIM ☐ NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			

06

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI
CNPJ/CEI/CPF: 15.311.126/0001-54
Endereço: VICENTE GERONASSO, Nº 1480
Município: CURITIBA UF: PR
Esp. Do estabelecimento:
Cargo: MEDICO VETERINARIO - CBO: 223305
Data da admissão: 1 de Novembro de 2019
Registro Nº: FLS/Ficha:
Remuneração especificada: 1.500,00
((um mil e quinhentos reais)) por mês

146

DATA DE ADMISSÃO	DE	DE
REGISTRO Nº	FLS. / FICHA	
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA		
ASS. DO EMPREGADOR OU A REPO. O TESTEMUNHA		
DATA DE SAÍDA	DE	DE
ASS. DO EMPREGADOR OU A REPO. O TESTEMUNHA		
COM. DISPENSA CD Nº		
LGTS Nº DA CONTA		

07



Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

(Handwritten signature)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

DECLARAÇÃO - ANEXO III

Prefeitura Municipal de Piên.

A Empresa, **CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.311.126/0001-54, com sede no endereço Vicente Geronasso nº 1480, na pessoa do seu representante/procurador abaixo assinado, brasileiro, casado, representante/procurador, portador da cédula de identidade RG nº 10.152.192-3, inscrito no CPF sob o nº 080.470.559-33, residente e domiciliado no endereço Rua Joaquim Távora nº 261 – Bairro Paloma/Colombo – Pr.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

f) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

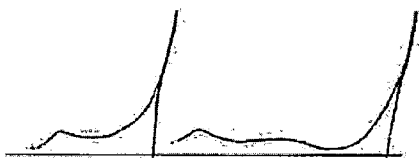
g) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

i) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 24 de maio de 2021


Matheus Wiedrich Frattol
CPF: 080.470.559-33
RG: 10.152.192-3

15.311.126/0001-54

CLINICÃO
CLINICA VETERINARIA EIRELI

RUAVICENTE GERONASSO Nº 1480
BOA VISTA - CEP: 82650-230

CURITIBA - PR



Clínica Clínica Veterinária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

DECLARAÇÃO – ANEXO VII

148

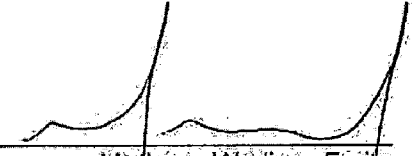
Prefeitura Municipal de Piên.

A Empresa, **CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.311.126/0001-54, com sede no endereço Vicente Geronasso nº 1480, na pessoa do seu representante/procurador abaixo assinado, brasileiro, casado, representante/procurador, portador da cédula de identidade RG nº 10.152.192-3, inscrito no CPF sob o nº 080.470.559-33, residente e domiciliado no endereço Rua Joaquim Távora nº 261 – Bairro Paloma/Colombo – Pr.

Declara que a empresa Clínica Clínica Veterinária Eireli está enquadrada no sistema de Microempresa conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 24 de maio de 2021


Matheus Wiedichy Fraile
CPF: 080.470.559-33
RG: 10.152.192-3

15.311.126/0001-54

CLÍNICA
CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI

RUA VICENTE GERONASSO Nº 1480
BOA VISTA - CEP: 82650-230

CURITIBA - PR





Clínica Clínica Veterinária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII

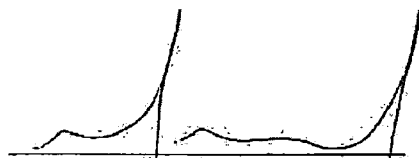
Prefeitura Municipal de Piên.

A Empresa, **CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.311.126/0001-54, com sede no endereço Vicente Geronasso nº 1480, na pessoa do seu representante/procurador abaixo assinado, brasileiro, casado, representante/procurador, portador da cédula de identidade RG nº 10.152.192-3, inscrito no CPF sob o nº 080.470.559-33, residente e domiciliado no endereço Rua Joaquim Távora nº 261 – Bairro Paloma/Colombo – Pr.

Declara; que nos termos do artigo 4º, VII da LEI nº 10.520/2002, CUMPRIMOS OS para o referido Pregão Eletrônico.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 24 de maio de 2021


Matheus Wiedicny Fraitz
CPF: 080.470.559-33
RG: 10.152.192-3

15.311.126/0001-54

CLINICÃO
CLINICA VETERINARIA EIRELI

RUA VICENTE GERONASSO Nº 1480
BOA VISTA - CEP: 82650-230

CURITIBA - PR



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.311.126/0001-54**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI**

150

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

151

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
Processo Administrativo Nº 52/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 12/05/2021 16:04:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/05/2021 15:51:04	CADASTRO DE PROPOSTA	CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI
21/05/2021 17:39:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI
24/05/2021 09:56:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
24/05/2021 09:57:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa Clínica pode enviar a procuração que dá poderes para o SR Matheus Fraitg assinar pela empresa?		
24/05/2021 09:58:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
pode enviar no email: licitacoes@pien.pr.gov.br		
24/05/2021 10:08:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa Clínica está habilitada.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: conforme edital
Descrição: CASTRAÇÃO CÃO MACHO PEQUENO PORTE 0KG A 10KG			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 194,67	Valor Total: 38.934,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: conforme edital
Descrição: CASTRAÇÃO CÃO MACHO GRANDE PORTE 10KG A 30KG			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 205,33	Valor Total: 71.865,50	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: conforme edital
Descrição: CASTRAÇÃO CÃO FÊMEA PEQUENO PORTE 0KG A 10KG			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 226,67	Valor Total: 22.667,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: conforme edital
Descrição: CASTRAÇÃO CÃO FÊMEA GRANDE PORTE 10KG A 30KG			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 224,33	Valor Total: 44.866,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: conforme edital
Descrição: CASTRAÇÃO GATO MACHO PEQUENO PORTE 0KG A 10KG			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 195,00	Valor Total: 15.600,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: conforme edital
Descrição: CASTRAÇÃO GATO FÊMEA PEQUENO PORTE 0KG A 10KG			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 205,33	Valor Total: 10.266,50	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI	020 15.311.126/0001-54	204.199,00	204.199,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

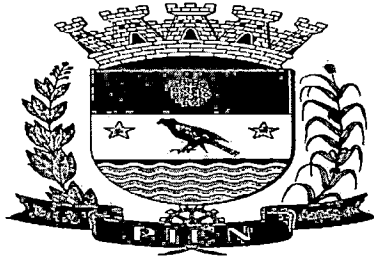
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/05/2021 16:04:59	PUBLICADO	
13/05/2021 15:07:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/05/2021 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/05/2021 09:35:26	LANCE CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI (PARTICIPANTE 020)	204.199,00
24/05/2021 09:35:26	DISPUTA	
24/05/2021 09:45:26	HABILITAÇÃO	
24/05/2021 09:45:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI		
24/05/2021 10:03:30	MENSAGEM CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI (PARTICIPANTE 020)	
Olá,		
24/05/2021 10:03:30	MENSAGEM CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI (PARTICIPANTE 020)	
Olá,		
24/05/2021 10:03:56	MENSAGEM CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI (PARTICIPANTE 020)	
A Procuração foi enviada no e-mail. att,		
24/05/2021 10:08:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
24/05/2021 10:28:16	EM ADJUDICAÇÃO	
24/05/2021 10:33:28	ADJUDICADO	

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



153

Protocolo nº: 1130/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Jurídico,

Para análise e parecer sobre a possibilidade de Homologação considerando que não
foram apresentados Impugnações ou recursos do mesmo.

[Handwritten signature]



Protocolo Equiplano: 1330/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente.

Objeto: *Pregão Eletrônico 052/2021 (Contratação de empresa para prestação de serviços de castração no castra móvel (...)).*

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica análise de legalidade referente ao processo licitatório administrativo em tela, conforme objeto do requerimento do secretário municipal, diante da apresentação de termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021) e não houve impugnação ao edital e/ou interposição de recursos.

Realizado o pregão eletrônico em 24 de maio de 2021, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, o procedimento transcorreu sem intercorrências de recursos ou impugnações, conforme ata/relatório anexado.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 24 de maio de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

155

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

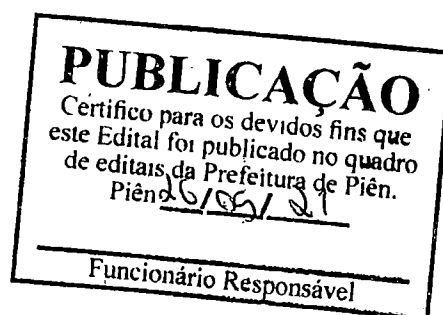
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 52/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para serviços de ‘castramóvel’”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI inscrita no CNPJ nº **15.311.126/0001-54**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 204.199,00 (Duzentos e quatro mil, cento e noventa e nove reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de maio de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 52_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 52/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para serviços de 'castramóvel'", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI inscrita no CNPJ nº 15.311.126/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 204.199,00 (Duzentos e quatro mil, cento e noventa e nove reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7E5287E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 51_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 51/2021, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

HELCIOMAR SIMÕES - ME inscrita no CNPJ nº 17.308.355/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B4803D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 21_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2021

PROTOCOLO: 1331/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação referente repasse de recursos para Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para

atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

156

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

VALOR: R\$ 28.723,20 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C94E9AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 508/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 508/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de junho a 19 de julho de 2021, ao servidor público **Anderson Taschek**, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.945.923-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C38261C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 509/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 509/2021.
DE 10 DE MAIO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de junho a 16 de junho de 2021, à servidora pública **India Mara Moreira de Almeida**, portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

157

CONTRATO Nº 046/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021

**CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CLINICÃO CLÍNICA
VETERINÁRIA EIRELI- ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54, estabelecida na Rua Vicente Geronasso, nº 1480, Boa Vista, em Curitiba/PR, CEP 82650-230, Fone (41) 3257-8791, e-mail jmfcontabilidade.pr@gmail.com neste ato representado pelo, Sr. Matheus Wedicny Fraitg, inscrito no CPF sob nº. 080.470.559-33 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa Serviços de castração no castra móvel da prefeitura.**

a) **Parágrafo Primeiro:** O Serviço adquirido seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 204.199,00** (Duzentos e quatro mil e cento e noventa e nove reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

b) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados; bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

158

contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciadas de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, **Alexandre Forteski de Oliveira, Matrícula 4765120**

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

159

por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado mensalmente assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 204.199,00 (Duzentos e quatro mil e cento e noventa e nove reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois a objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

160

pelos códigos:

Funcional	Secretaria
CONTA: 07.002.20.606.0008-2013.3.3.90.39.0500	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

161

m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

162

- multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

133

A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

164

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 27 de maio de 2021

Assinado de forma digital por MATHEUS WEDICNY
WEDICNY FRAITG:08047055933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=09600501000183, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=MATHEUS WEDICNY
FRAITG:08047055933
'Dados: 2021.05.27 16:15:32 -03'00

MATHEUS WEDICNY
FRAITG:0804705593

30

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

CALEBÉ FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

**CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI-
ME**
CONTRATADO

CARLOS AUGUSTO MAGON

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto nº 06/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura:

Assinatura:

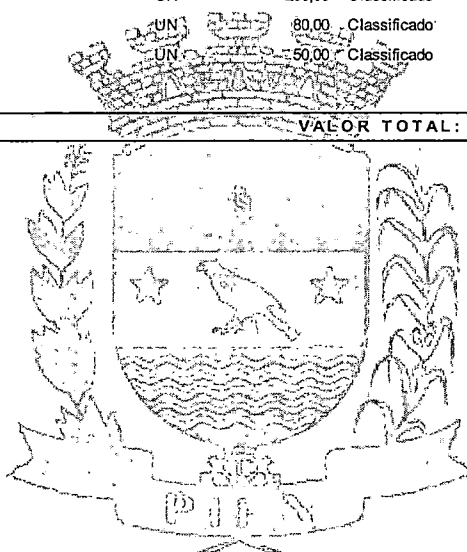


Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 52/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27527-1 CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI		CNPJ: 15.311.126/0001-54	Telefone: 4132578291	Status: Classificado				204.199,00	
Email: jmfcontabilidade.pr@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								204.199,00	
001	22685 CASTRAÇÃO CÃO MACHO PEQUENO PORTE 0KG A 10KG	UN	200,00	Classificado	própria conforme edital		194,67	38.934,00	*
002	22686 CASTRAÇÃO CÃO MACHO GRANDE PORTE 10KG A 30KG	UN	350,00	Classificado	própria conforme edital		205,33	71.865,50	*
003	22667 CASTRAÇÃO CÃO FÊMEA PEQUENO PORTE 0KG A 10KG	UN	100,00	Classificado	própria conforme edital		226,67	22.667,00	*
004	22668 CASTRAÇÃO CÃO FÊMEA GRANDE PORTE 10KG A 30KG	UN	200,00	Classificado	própria conforme edital		224,33	44.866,00	*
005	22669 CASTRAÇÃO GATO MACHO PEQUENO PORTE 0KG A 10KG	UN	80,00	Classificado	própria conforme edital		195,00	15.600,00	*
006	22670 CASTRAÇÃO GATO FÊMEA PEQUENO PORTE 0KG A 10KG	UN	50,00	Classificado	própria conforme edital		205,33	10.266,50	*
VALOR TOTAL:							204.199,00		



165



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

166

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 52/2021

Contratado: CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI- ME

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Objeto: Contratação de empresa Serviços de castração no castra móvel da prefeitura.

Valor: R\$ 204.199,00 (Duzentos e quatro mil e cento e noventa e nove reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.

Prazo de Vigência: 12 (Meses)..

Data de assinatura: 27 de Maio de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que
este Edital foi publicado no quadro
de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 27/05/22

Funcionário Responsável

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 58.944,93** (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais, noventa e três centavos) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2550 00103 5% Sobre Transferência Constitucional.....R\$ 10.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3541 00782 Programa Criança Feliz.....R\$ 13.074,93

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3551 00782 Programa Criança Feliz.....R\$ 15.870,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3561 00782 Programa Criança Feliz.....R\$ 10.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
3700 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERALR\$ 58.944,93

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
782	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	38.944,93

Anulação

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1020 0000 Recursos Ordinários livres.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERALR\$ 58.944,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de Maio 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

137

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:061427AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 74_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 074/2021

PROTOCOLO: 984/2021

Objeto: Projeto arquitetônico completo para construção de edificação com dois pavimentos, estacionamento e área externa, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

DISPENSA COM BASE NA LEI: 14.133/2021

PESSOA JURÍDICA: FRONTERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 03.610.379/0001-40
VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 27/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:49A1C664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO PREGÃO 052_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 52/2021
Contratado: CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI- ME
CNPJ: 15.311.126/0001-54
Objeto: Contratação de empresa Serviços de castração no castra móvel da prefeitura.
Valor: R\$ 204.199,00 (Duzentos e quatro mil e cento e noventa e nove reais)
Fiscal Administrativo: Conforme Processo.
Prazo de Vigência: 12 (Meses)..

Data de assinatura: 27 de Maio de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:5A707785

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 518/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 518/2021.
DE 10 DE MAIO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,